



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

**LEI MARIA DA PENHA: FALAS, RISCOS E TRAÇOS
QUE REVELAM NOVOS DISCURSOS SOBRE A
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

MARIA IVANILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

CAJAZEIRAS - PB

2016

MARIA IVANILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

**LEI MARIA DA PENHA: FALAS, RISCOS E TRAÇOS
QUE REVELAM NOVOS DISCURSOS SOBRE A
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Monografia apresentada à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito para obtenção de nota.

Orientadora

Profa. Dra. Mariana Moreira Neto

CAJAZEIRAS - PB

2016

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação - (CIP)
Denize Santos Saraiva - Bibliotecária CRB/15-1096
Cajazeiras - Paraíba

S2371 Santos, Maria Ivanilda Oliveira dos.
Lei Maria da Penha: falas, riscos e traços que revelam novos discursos sobre violência contra a mulher / Maria Ivanilda Oliveira dos Santos.- Cajazeiras, 2016.
75p.: il.
Bibliografia.

Orientadora: Profa. Dra. Mariana Moreira Neto.
Monografia (Licenciatura em História) UFCG/CFP, 2016.

1. Violência contra a mulher. 2. Lei Maria da Penha. 3. Relações de gênero. 4. Violência doméstica. I. Moreira Neto, Mariana. II. Universidade Federal de Campina Grande. III. Centro de Formação de Professores. IV. Título.

UFCG/CFP/BS

CDU - 364.632-055.2

MARIA IVANILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

**LEI MARIA DA PENHA: FALAS, RISCOS E TRAÇOS
QUE REVELAM NOVOS DISCURSOS SOBRE A
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

APROVADA EM: ____/____/____

COMISSÃO EXAMINADORA

Profa. Dra. Mariana Moreira Neto (Orientadora)
Universidade Federal de Campina Grande - CFP

Profa. Dra. Ana Rita Uhle
Universidade Federal de Campina Grande - CFP

Profa. Dra. Rosemere Olímpio de Santana
Universidade Federal de Campina Grande - CFP

Profa. Dra. Viviane Gomes de Ceballos (suplente)
Universidade Federal de Campina Grande - CFP

CAJAZEIRAS - PB

2016

Dedico ao meu esposo Erasmo e ao meu filho
Erick.

AGRADECIMENTOS

Este é um momento que se faz importante: agradecer aqueles que foram pilares de sustentação para que este trabalho se efetivasse.

Em primeiro lugar, como não poderia deixar de ser, agradeço humildemente a Deus, por tudo.

Agradeço ao meu esposo, Erasmo, pois sem sua dedicação, paciência - e que paciência, risos - não teria tido força para chegar até aqui. Uma pessoa que sempre me apoiou e me deu força para terminar o curso, tornando-se o melhor marido e pai do mundo. Todos os dias, às 5:30 da manhã, saía tranquila porque nosso filho estaria seguro e protegido. Assumi a casa com grande dedicação e por isso te agradeço por tudo. Muitas vezes ligava da estrada e pedia para esquentar minha comida e, ao chegar, já estava colocada no prato e ia me deixar na cadeira quando eu sentava, sem nunca reclamar. Por tudo isso te agradeço e, como sempre digo, essa conquista não é só minha, é nossa. Te amo muito!

Agradeço a paciência do meu filho, Erick, razão do meu viver, pois mesmo nas cobranças por atenção sempre soube esperar e me apoiar. Meu filho, tudo isso que passei para chegar até aqui foi buscando força em você para te dar um futuro melhor. Te amo para sempre, minha vida.

Agradeço à minha mãe, linda e adorada, Maria do Carmo, e ao meu pai Francisco de Assis, conhecido por Ticó, que todos os dias perguntavam quando iria terminar esse curso. Meu pai, mais impaciente que eu, sempre me deu força para continuar. A vocês, razão por eu estar aqui, meu muito obrigada!

A todos os meus irmãos, que não são poucos, mas que sempre torceram por mim: Maria dos Remédios, Arnilda, Zenilda, Iranilda, Marciel, Macílio, Aperecida e Marcos. A vocês, meus irmãos queridos que amo, muito obrigada!

Agradeço a todos os professores que passaram pela minha formação durante todo o curso: Luisa de Marilac, Euzanir, Valter, Francinaldo, Lucinete, Osmar, José Antônio, Rosemere, Neto, Rosilene, Silvana, Joachin, Rubismar, Rodrigo Ceballos, Viviane Ceballos, Ana Rita, Geraldo, Mariana, vocês foram nota 1000.

Viviane Ceballos, como não agradecer de modo particular a você, que acreditou em mim mesmo quando eu mesma estava desacreditada? Agradeço pela atenção e disponibilidade que teve ao me ajudar a seguir no curso. Suas palavras foram mais que

motivadoras. Por isso hoje estou concretizando um sonho de me formar. MUITÍSSIMO obrigada!

Agradeço em especial à minha orientadora, Mariana Moreira, pela paciência, dedicação e acima de tudo pela confiança em mim depositada. Os dois anos que com ela partilhei como bolsista, foram de grande aprendizado e me fizeram sentir a experiência de uma pesquisadora em história.

Agora quero agradecer à minha segunda família, a turma 2012.1. Amigos, irmãos: foi isso que nos tornamos nesse período em que estivemos juntos.

De vocês não é fácil falar, pois como definir cada um? Nossa, é difícil!

Olhem, meus queridos, não quero que fiquem com ciúmes (risos), mas não poderia deixar de agradecer primeiramente a essa pessoa que admiro tanto quanto admiro a todos vocês.

Yan, primeiro de tudo, muito obrigada! Você sabe o quanto te devo, pois nunca me disse um não quando precisei de sua ajuda, e como precisei, né? Risos. Mesmo atarefado, sempre teve um tempinho pra mim, tirando minhas dúvidas, corrigindo alguns trabalhos. Não é todo mundo que se dispõe a fazer por uma pessoa o que você fez por mim. Meu amigo, agradeço a Deus por ter te colocado no meu caminho e por ter me indicado à Mariana Moreira como sua substituta no PIBIC, pelas orientações, contribuições deixadas para que eu conseguisse dar prosseguimento à pesquisa.

Kat, Riso, Lais, não poderei falar de vocês em separado, pois já nos conhecem na universidade como “as inseparáveis”, e é isso que vamos ser, mesmo que um pouco distantes. O laço de amizade que nos une é muito maior que isso. Minhas lindas, quantas risadas, choros, desabafos fizemos uma para outra, jamais serão esquecidos esses momentos. Muito obrigada por vocês fazerem parte da minha vida, me sinto honrada em ter as melhores amigas do mundo. Amo vocês até depois do fim.

Ranielton, te agradeço por tudo, pelo seu companheirismo, carinho, você se tornou uma pessoa muito especial para mim e espero contar com sua amizade sempre.

Lidiane, você com esse seu jeito exagerado, explosiva, brincalhona, não tem como não gostar de você. Obrigada pelas risadas, brincadeiras, pela sua amizade.

Amanda, Benício, Walter, Adoniran, Kerolayne, Rivânia, Guerha, Danilo, a todos vocês muito obrigada. Sentirei saudades, né, Walter, de você nos matar de tantas risadas todo dia na sala.

Ao CNPq, que por dois anos financiou a pesquisa PIBIC, da qual tive o prazer de participar, intitulada de “Entre Penhas e Marias: mudanças e permanências da violência contra mulher”, a qual deu origem a este trabalho.

Quero dar mais que um obrigada a todas as pessoas (advogados, juízes, delegadas, coordenadores das entidades, vítimas e agressores) que me deram a honra de entrevistá-las, fazendo com que este trabalho ficasse riquíssimo de informações sobre a violência. Sem a colaboração de vocês este trabalho não teria sido realizado.

Um agradecimento especial à Leide Gomes, coordenadora do CRAM, que humildemente abriu as portas do Centro, me dando todo o apoio durante a pesquisa.

A todos que compõem a Universidade Federal de Campina Grande, muito obrigada.

A todos vocês aqui citados, novamente, o meu muito obrigada!

RESUMO

O presente trabalho analisa como a Lei Maria da Penha passa a ser trabalhada enquanto um documento histórico, em uma primeira vertente, mostrando como as entidades que trabalham a temática da violência em Cajazeiras/Paraíba fazem uma elaboração discursiva sobre a lei e, em um segundo momento, como essa lei é representada em outro campo histórico que são as charges, que usando do humor, ironia, sátira fazem uma representação, as vezes de forma positiva ou negativa, sobre a lei. Mesmo com a implantação de políticas e ações voltadas ao combate à violência contra mulher, ainda é perceptível e se torna preocupante o quanto é assustador o número de casos de mulheres que são violentadas constantemente em nossa sociedade. É um fenômeno que não escolhe classe, raça, idade e escolaridade. São mulheres que são violentadas principalmente no âmbito familiar, em especial pelos seus companheiros, o que torna a questão um problema social e político considerando ser o lar o espaço tido como tranquilo e seguro para toda família, e, portanto, imune a violência, mas que revela ser um lugar de tensão e conflito. Nesse sentido, é importante refletir sobre a importância das relações de gênero para a compreensão histórica e social e, assim, compreender a localização dessa violência contra as mulheres no cotidiano, no real. Essas questões fundamentam este trabalho ao procurar sistematizar, no município de Cajazeiras, Paraíba, dados e informações sobre a violência contra a mulher e de como esta questão é elaborada nos planos institucional, social, buscando apreender quais mudanças se processam na elaboração do discurso da violência a partir de depoimentos e de interpretações de charges. Discursos que marcam uma posição de tensão e conflito e que, na perspectiva foucaultiana, trazem as imbricações e os nexos das relações de poder que, presentes nas relações de gênero, marcam posições de sujeito, instituem regimes de verdade e legitimam práticas e procederes.

Palavras-chave: Relações de gênero. Documentos histórico. Lei Maria da Penha.

ABSTRACT

This paper analyzes how the Maria da Penha Law becomes worked as a historical document, in a first moment, showing how entities that work the theme of violence in Cajazeiras/Paraíba do a discursive elaboration of the law and, in a second moment, as this law is represented in another historical field that are the cartoons that, using of humor, irony and satire, make a representation, sometimes positively or negatively on the law. Even with the implementation of policies and actions for the combating of violence against women, it is still noticeable and becomes worrying how scary is the number of cases of women who are constantly abused in our society. It is a phenomenon that does not choose class, race, age and education. They are women who are abused mainly in the family, especially by their partners, which makes the issue a social and political problem considering home as space of quiet and safe for the whole family, and, therefore, immune to violence, but which turns out to be a place of tension and conflict. This way, it is important to reflect on the importance of gender relations for historical and social understanding and, thus, to understand the location of this violence against women in daily life, in reality. These issues underlie this work when looking systematize, in the city of Cajazeiras, Paraíba, data and information on violence against women and how this issue is elaborated in the institutional, social plane, seeking to understand what changes take place in the development of the discourse of violence from testimonies and *charges* interpretations. Speeches marking a tension and conflict position and that, in Foucault's perspective, bring the connections of the power relations that are present in gender relations, mark subject positions, establishing regimes of truth and legitimate practices and procedures.

Keywords: Gender relations. Historical documents. Maria da Penha Law.

LISTA DE SIGLAS

CEJIL-Brasil - Centro para a Justiça e o Direito Internacional

CLADEM-Brasil - Comitê Latino-Americano do Caribe para a Defesa dos direitos da Mulher

CRAM – Centro de Referência de Atendimento a Mulher

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher

ONG- Organização não Governamental

OEA - Organização dos Estados Americanos

STF – Supremo Tribunal Federal

SEPPM – Secretaria Especializada de Política Pública para Mulheres

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I - PATRIARCADO E OPRESSÃO FEMININA: OU DE COMO SER UMA SANTA RAINHA DO LAR.....	21
1.1 Nem tudo deve ficar entre quatro paredes: soltando a voz e tecendo sonhos.....	21
1.2 Movimentos feministas e relações de gênero: costurando conceitos.....	23
1.3 Entendendo a violência contra a mulher em Cajazeiras: fatos e dados de uma cena dramática.....	29
CAPÍTULO II - A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA INTERFACE DA AÇÃO E ATUAÇÃO DAS ENTIDADES	39
2.1 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs.....	41
2.2 CRAM: mapeando a violência e antecipando sua institucionalização policial	46
CAPÍTULO III - A LEI MARIA DA PENHA NOS RISCOS E TRAÇOS DAS CHARGES	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS	72

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher tem se tornado cada vez mais foco de estudos por pesquisadores na atualidade. Uma questão que é vista como inerente a própria condição feminina, condição essa que desqualifica as mulheres vítimas da violência, pois são acusadas de provocadoras para que tal violência aconteça por serem consideradas naturalmente sedutoras. São questões que estão relacionadas diretamente às relações de gênero e que também geram um desrespeito aos direitos humanos.

Assim, o presente trabalho surge da minha experiência como bolsista, por duas vigências (dois anos), do projeto de Iniciação Científica (PIBIC) “*Entre Penhas e Marias: mudanças e permanência da violência contra mulher na cidade de Cajazeiras-Paraíba*”, coordenado pela professora Doutora Mariana Moreira Neto. No decorrer da pesquisa, ao fazer levantamento de material, algumas questões me inquietaram e, assim, despertaram meu interesse em investigá-las mais a fundo. Um desses elementos de inquietação refere-se aos discursos e elaborações instituídos e estabelecidos por várias vozes políticas e sociais, acerca da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha. Outra questão que atrai minha atenção são as charges que complementam e agregam sentido a textos, publicações e outros artefatos históricos que tratam da temática. Estas Charges surgiram em decorrência de mostrar em outro campo, que assim como os documentos e todo material produzidos pelas entidades, a charge aparece como uma estratégia de reforço dos discursos sobre a Lei Maria da Penha.

Em determinados momentos, falas, discursos, charges, convergem para aspectos que, por um lado, tentam positivar e referenciar a Lei Maria da Penha como importante instrumento de prevenção e combate à violência contra a mulher. Por outro, tentam desqualificar a lei e, assim, reforçar a compreensão de que a violência contra a mulher está na essência das relações sociais e, portanto, é um comportamento natural e inato a todas as formações sociais.

Então me proponho a analisar como essa lei passa a ser trabalhada enquanto um documento histórico. Em uma vertente, trabalhamos com as entidades que atuam na questão da violência contra a mulher em Cajazeiras buscando compreender como elas fazem uma elaboração discursiva sobre a Lei Maria da Penha. Na sequência, buscamos entender como a lei é representada em outro campo histórico, que são as charges que,

usando do humor, ironia, sátira, fazem uma representação de forma positiva ou negativa sobre a própria lei e, por decorrência, sobre o contexto das relações sociais e das interações entre homens e mulheres.

A partir desses pressupostos, busco mostrar como a Lei Maria da Penha é interpretada, representada através das charges, assim como é interpretada e representada nos discursos das falas dos representantes das entidades com as quais trabalhei em Cajazeiras/Paraíba durante os dois anos de vigência das atividades de iniciação científica.

A utilização das charges como documento histórico se justifica quando se apreende que elas passam a ser usadas enquanto espaço de tradução dos fatos da realidade, inclusive os fatos históricos. Basta ver, como referência, a repercussão que teve o ataque à revista francesa Charlie Hebdo, uma revista de cartunistas que sofreu um grave atentado pelo fato de ter feito desenhos sobre o profeta Maomé. Isso mostra a importância da charge como elemento de interpretação da realidade, ou o quanto uma imagem pode afetar um determinado público, gerando consequências irreparáveis.

Conceituando a lei Maria da Penha, pode-se afirmar, sem dúvida, que ela é um grande marco na criação de aparatos legais de prevenção e combate à violência contra mulher. É uma lei que, a cada dia, vem mudando a mentalidade da população brasileira, pois 99% da população masculina e feminina já têm conhecimento, mesmo que superficial, sobre a lei e o seu objetivo. É constatado também o número, cada vez maior, de mulheres que procuram denunciar a violência sofrida. Muitas delas silenciadas por mordanças culturais, religiosas, políticas, sociais, afetivas.

De acordo com Simone Pereira Schmidt (2009, p. 799)

[...] nada mais brasileiro do que associar o corpo feminino ao desejo masculino. Por trás deste inofensivo consenso, residem, na verdade, sucessivas práticas de agressão as mulheres, limitadas em sua liberdade de movimentos e iniciativas, ou vendidas como produtos.

O que possibilita perceber que, mesmo depois de alguns avanços, ainda se registram formas camufladas de explorar a imagem da mulher, colocando-a como objeto de desejo para vender alguns produtos, o que não deixa de ser uma violência ao corpo feminino.

A Lei Maria da Penha permite e incentiva a prevenção contra a violência, através de seus dispositivos. No entanto, em Cajazeiras, a pesquisa revela a deficiência existente para a promoção de políticas públicas decorrente da falta de estrutura da rede de atendimento à mulher. Descumprindo, assim, o dispositivo legal que, em seu artigo primeiro, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Nos termos do art. 1º, § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Violência contra Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e dos tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil. Complementando, a Lei Maria da Penha dispõe sobre a criação dos juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

É uma lei que veio com a intencionalidade de romper o silêncio de milhares de mulheres que, secularmente, vem sendo agredidas e, enfrentando uma herança cultural impregnada por um machismo onde o homem é o único que pode tudo e a mulher nada pode, aceitam a degradação física, moral, psicológica, patrimonial como inerentes às relações entre homens e mulheres. Após sua criação, a Lei Maria da Penha tornou crime a violência contra a mulher, que antes era considerada de pouco potencial ofensivo.

A criação e implantação da Lei Maria da Penha foi um passo significativo na luta de mulheres feministas que, cansadas de ser propriedades dos homens, subordinadas às suas vontades, passaram a lutar por seus direitos, buscando um espaço na sociedade. Sociedade que sempre lhes atribuiu um lugar secundário.

Concordamos com a colocação de Bandeira e Mello (2010, p. 8) ao afirmarem:

As ativistas feministas fizeram campanhas por todos recantos do planeta pelo reconhecimento dos direitos das mulheres: direito a existir com dignidade, direito de propriedade, direito à educação e ao trabalho, direito de votar e ser eleita, direito a participar de espaços de poder e decisão, direito a seu próprio corpo, direito a viver livre de violências, direito de viver em igualdade de condições com os homens.

Diante dessas discussões, visualiza-se que a luta de mulheres na tentativa de colocar fim a tantas desigualdades existentes entre homens e mulheres não é um movimento que acontece em âmbito local, mas sim global. É evidente que muito já se

conquistou através desses embates, mas que muito precisa ser feito para que tal igualdade aconteça.

A Lei Maria da Penha veio para dar um maior suporte e proteção às mulheres violentadas no momento da denúncia e após a denúncia. Mas, quem é Maria da Penha? Maria da Penha Maia Fernandes teve papel fundamental nesse processo, pois foi uma vítima da violência implacável de seu companheiro.

Maria da Penha é uma biofarmacêutica que foi agredida gravemente por seu esposo, professor universitário, Marco Antônio Heredia Viveiro, em 29 de maio de 1983. Ele tentou matá-la com um tiro enquanto dormia, colocando a culpa em um suposto assaltante.

A tentativa de assassinato contra Maria da Penha não a tiraria de cena, como era desejo de seu companheiro. A violência, entretanto, deixa sequelas para o resto de sua vida. Ela ficou paraplégica. Após recuperação do tiro que sofreu, Maria da Penha voltou ao convívio do lar e, mais uma vez, foi alvo de tentativa de assassinato. Dessa vez, enquanto tomava banho, sofreu uma descarga elétrica tendo o esposo como autor.

Maria da Penha fez de sua dor e de sua tragédia uma forma de lutar pelo fim da violência contra mulher. Não descansou até ver seu agressor preso quase vinte anos depois do atentado.

Marco Antônio Heredia Viveiro foi denunciado ao Ministério Público. Só foi condenado oito anos depois. Maria da Penha decidiu contar sua história através de um livro intitulado “*Sobrevivi... posso contar*” (1994), onde relata todas as agressões sofridas por ela e suas filhas.

Através desse livro, Maria da Penha passou a ter contato com o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL-Brasil) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM-Brasil). Juntas, essas entidades enviaram, em 1998, petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), responsável por analisar denúncias de violação dos direitos humanos. Foi Maria da Penha quem apresentou a denúncia à OEA.

É defendido pela Lei Maria da Penha que a violência doméstica e familiar contra a mulher é toda e qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Ou seja, a violência contra a mulher não está relacionada apenas à violência física, mas a toda e

qualquer forma que a prive de seus direitos, direitos esses que vem sendo violados há séculos, tanto no âmbito público quanto no privado.

Saffioti (2015) define como violência uma ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral.

A Lei Maria da Penha especifica no artigo 5º onde a violência doméstica e familiar contra a mulher pode ocorrer:

No âmbito da unidade doméstica: na residência onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam ou são agregadas; **No âmbito da família:** conceituando a família como uma comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; **Em qualquer relação íntima de afeto:** na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação e de orientação sexual.

A criação da Lei Maria da Penha foi importante, pois criminaliza o agressor. Antes bastava o pagamento de cestas básicas e o agressor estava livre, pois, como dissemos, a violência contra a mulher era considerada um crime de menor potencial ofensivo.

É inegável que essa lei específica trouxe um novo paradigma para o tratamento dos casos de violência doméstica contra a mulher. Contudo, ainda existem implicações que devem ser reorganizadas, uma vez que os órgãos e as instituições públicas ainda não estão preparados para atender essa demanda [...] (CARNEIRO & FRAGA, 2012, p. 394).

Mesquita (2010), ao evidenciar a importância da lei, ressalta que ela não é suficiente. É necessária a implantação de políticas públicas que garantam a efetivação desta nova lógica social baseada na ideia de que a violência contra mulher viola os direitos humanos e é crime. Afirma que

[...] as leis são importantes e que esta lei é uma vitória para as mulheres, que durante séculos vem sendo vista como propriedades de seus maridos, pais, irmãos aos quais tem total direito sobre a vida e sobre a morte das mulheres. [...], sendo assim, esta lei é um valioso instrumento que propõe romper essa permissão social historicamente inculcada em nossa sociedade. Contudo precisamos acionar um leque

de políticas públicas que garantam e possibilitem a efetivação e disseminação desta nova lógica social baseada na ideia de que a violência contra mulher viola os direitos humanos e é crime (MESQUITA, 2010, p. 2).

Bandeira (2013) fala que mesmo sendo uma lei que protege as mulheres da violência, não é muito eficaz porque a polícia espera acontecer alguma tragédia. Deveria ser mais rigorosa, pois existe grande demora em punir os agressores, quando não ficam detidos apenas algumas horas. De acordo com o artigo 48, a Lei Maria da Penha prescreve que, após receber a denúncia, caberá ao juiz, no prazo de 48 horas,

conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência; determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência jurídica, quando for o caso; comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Em seu artigo 19, parágrafo primeiro, a Lei Maria da Penha determina que as medidas protetivas possam ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser comunicado.

A Lei Maria da Penha, portanto, ampara a mulher vítima de violência, sendo enquadrados como agente/agressor maridos, companheiros, namorados, a mãe, a filha, a irmã, entre outros, ou seja, qualquer tipo de agressão cometida e que atinja a integridade física/moral da mulher. Nesse sentido, ela tipifica os delitos estabelecendo:

- **Violência física**- qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal;
- **Violência psicológica** – qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima, como humilhação insulto, chantagem, etc.
- **Violência sexual** – qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força;
- **Violência patrimonial** – qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus bens;
- **Violência moral** – qualquer conduta que configure calúnia, difamação e injúria.

Percebe-se que a violência contra a mulher não é apenas a agressão física, mas se manifesta de várias formas. Na maioria das vezes, deixa sequelas para o resto da vida, como hipertensão, depressão, perda da autoestima, entre outras formas. Quando não acontece, e que não são incomuns, situações traumáticas, como o assassinato de mulheres.

As charges, assim como os discursos contidos nas fichas de atendimentos do CRAM, dos inquéritos policiais, e nas falas dos entrevistados, também tem sua importância enquanto documentos históricos, pois são usadas para mostrar como determinados fatos ou acontecimentos são representados, interpretados através da imaginação de artistas que usam de sua arte para elaborar de uma forma crítica, mas bem humorada e cheia de intencionalidades, o que a sociedade de uma determinada época pensa sobre algo.

Este trabalho se orientou na análise de como a Lei Maria da Penha é compreendida e representada por dois vieses: primeiro, pelos discursos de pessoas que trabalham diretamente com os casos de violências nas entidades governamentais e não governamentais da cidade de Cajazeiras (PB), incluindo discursos de coordenadores, juízes, advogados, delegados, vítimas e agressores. Segundo, como a Lei Maria da Penha é representada através de charges.

Para chegar a esses resultados, foi feito o mapeamento das entidades governamentais e não governamentais existentes em Cajazeiras. Após sua localização, foi feita uma pesquisa nos arquivos do CRAM e da Delegacia da Mulher para colher informações para análises dos dados sobre a violência. Foram feitas entrevistas com Leide Gomes Pereira, do Centro de Referência de Atendimento a Mulher Suzane Alves da Silva, com Amindonzele Oliveira e Cristiana Roberta, da Delegacia de Atendimento a Mulher de Cajazeiras, com Adriana Lins, juíza da 1º Vara do Fórum de Cajazeiras, com Elizabeth Gouveia, coordenadora do Centro de Defesa Márcia Barbosa e Francisca Campos coordenadora da Secretaria de Políticas Públicas para mulheres. Para dar mais visibilidade às questões, também foram feitas entrevistas com vítimas e um agressor.

A pesquisa se pautou também por catalogação de textos e artigos sobre a temática e pesquisas na internet para o levantamento e mapeamento de charges.

Dessa forma, ao analisar os discursos de vítimas, agressores, advogada, delegada, e nos textos (desenhos e frases) presentes nas charges, e apoiando-se nas reflexões teóricas sugeridas por Michel Foucault, apreende-se como emerge, de forma transversalizada, a questão de um regime de verdade que se insinua quando a violência tenta ser classificada como uma questão de autor - ou seja, homem agressor, mulher vítima, desconhecendo ou negligenciando as múltiplas táticas e estratégias que envolvem e são operacionalizadas nestas práticas. Foucault afirma que a verdade no discurso não mais reside no que ele é, nem no que ele faz, mas no que ele diz, e, relacionado à questão do autor, receberá um estatuto de “verdade verdadeira” dependendo de quem o produz.

Isto posto, o trabalho está organizado em três capítulos.

O primeiro, intitulado **Patriarcado e opressão feminina: ou de como ser uma santa rainha do lar**, analisa como a questão da violência contra a mulher é compreendida, sobretudo, após a vigência da Lei Maria da Penha, e quais mudanças se processam na elaboração do discurso da violência contra a mulher considerando a questão das relações de gênero. Além disso, questiona como foi se constituindo essa forma de opressão. Diante disso, se faz importante o estudo feito na cidade de Cajazeiras, Paraíba, sobre os casos de violência contra mulher.

O segundo capítulo, **A violência contra a mulher na interface da ação e atuação das entidades**, empreende uma análise nos discursos dos profissionais que vivenciam diretamente os casos de violência em Cajazeiras, como também de vítimas e acusados. Busca-se apreender que elaborações são produzidas sobre a Lei Maria da Penha e como os diversos aparatos legais existentes tem contribuído para que a violência contra mulher se constitua em questão presente no cotidiano. Nesse sentido, emerge como importante a discussão das relações de gênero para o entendimento histórico e social e, assim, compreender a localização dessa violência contra as mulheres no cotidiano, no real.

O terceiro capítulo, **A Lei Maria da Penha nos riscos e traços das charges**, analisa charges que representam sobre um aparato legal, de natureza política e jurídica que é a Lei Maria da Penha, buscando abstrair como a lei está sendo absorvida pelas pessoas, de forma positiva ou negativa. Para tanto, se faz importante mostrar como

outro campo histórico que são as charges expressam suas intencionalidades determinando lugares de sujeitos acerca da Lei Maria da Penha.

CAPÍTULO I

PATRIARCADO E OPRESSÃO FEMININA: OU DE COMO SER UMA SANTA RAINHA DO LAR

A violência contra a mulher representa um problema preocupante mesmo com a adoção de políticas e ações, de natureza política e jurídica, criadas com o objetivo de prevenir a violência e assegurar a integridade física e os direitos das mulheres.

Diante de tais problemas, a violência contra a mulher tem se tornado foco cada vez mais frequente de estudos. Uma questão que é vista como inerente à própria condição feminina, condição essa que desqualifica as mulheres vítimas da violência, pois são acusadas de provocadoras para que tal violência aconteça, visto que são consideradas naturalmente sedutoras. São questões que estão relacionadas diretamente às relações de gênero e também geram um desrespeito aos direitos humanos.

Pretende-se, neste capítulo, analisar como essa questão é compreendida e quais mudanças se processam na elaboração do discurso da violência contra a mulher, considerando a questão das relações de gênero e como foi se constituindo essa forma de opressão. Diante disso, se faz importante o estudo feito na cidade de Cajazeiras, Paraíba, sobre os casos de violência contra a mulher.

1.1. Nem tudo deve ficar entre quatro paredes: soltando a voz e tecendo sonhos

Durante muito tempo as mulheres foram consideradas propriedades dos homens, sendo responsáveis apenas pelo cuidado do lar e dos filhos. A submissão feminina, primeira ao pai e depois ao marido, impedia a mulher de enxergar a si mesma como ser “livre”, capaz de “andar com suas próprias pernas”. Quase todas as decisões que lhe dizia respeito deviam passar pela autoridade masculina, sem sequer ter sua opinião ou desejo consultados. Muitas vezes era simplesmente “comunicada” do papel social ou familiar que deveria cumprir (CARMO & MOURA, 2010, p. 1).

Esses discursos se legitimaram em uma sociedade patriarcal, onde se tem uma ideia de que os homens são superiores às mulheres, e, para isso, se enchem de autoridade e poder sobre elas. Esses discursos foram incutidos nas mentes, sendo difícil deles se desvincular, pois se fazem presentes em todos os espaços da sociedade, como nas escolas, nas igrejas, na política, na cultura, entre outros lugares. Justamente por estar em todos esses espaços se torna parte das ideias, do pensar, mesmo quando não se percebe é presente nas atitudes diárias.

De acordo com Almeida (2010, p. 22),

o patriarcado é um conceito que surge inicialmente para designar um regime de organização familiar, onde o pai como chefe, tinha poder irrestrito sobre os membros da família. Também foi adotado para nomear um sistema de relações em que os donos de grandes extensões de terras (coronéis e latifundiários) tinham um domínio sobre todas as pessoas que residiam em suas propriedades.

O poder patriarcal traz como principal objetivo imprimir e legitimar a superioridade masculina determinando que os homens cresçam e ajam como homens, ou seja, sem expressar sentimentos e afetos, assumindo posições de mando, considerando a violência como forma natural de resolver os conflitos. Exemplificando, ao se dizer que homem que é homem não chora, ou que não deve fazer coisas de meninas, percebe-se discursos machistas que são conformados e reproduzidos em cada época e que naturalizam as desigualdades entre homens e mulheres, tornando assimétricas as relações de gênero.

Desigualdades que se tornam visíveis no espaço privado, doméstico, mas que se projetam também no espaço público, como o mundo do trabalho, onde ainda são comuns mulheres desempenhando as mesmas funções de homens e recebendo salários inferiores. Em outros espaços do mundo público, essa compreensão de mundo orientada pelo patriarcado considera como natural que os espaços de decisões, como na política, sejam ocupados por homens. As mulheres, além de responderem por funções e atividades de menor valor ou relevância social e política, sofrem discriminações e formas variadas de opressão com o argumento da fragilidade, da inabilidade para assumir posições de comando.

Explicando essa realidade, Oliveira (2013, p. 16) fala da

[...] importância da construção sistemática de políticas públicas de promoção da igualdade, a presença indispensável de um movimento de mulheres e feministas com voz atuante e crítica, e o desafio de envolver cada vez mais os distintos setores da sociedade brasileira na mudança das relações de discriminação e desigualdade que permeiam a vida pública e o mundo privado.

Percebe-se, pois, que o poder patriarcal é, sem dúvida, uma relação de poder, onde um manda e o outro obedece, e dessa forma se assegura o controle sobre as mulheres. Para que isso fosse efetivado ao longo do tempo, discursos foram construídos histórica e socialmente em nossa sociedade, mas que começam a serem desconstruídos através do movimento de mulheres em várias partes do planeta.

1.2. Movimentos feministas e relações de gênero: costurando conceitos

Insatisfeitas com as desigualdades instituídas socialmente, mulheres envolvidas em movimentos feministas¹ passaram a questionar a ordem social dominante e a reclamar seus direitos. O argumento era o de que eram injustas as condições as quais estavam submetidas.

De acordo com Bandeira e Melo (2010, p. 8),

as ativistas feministas fizeram campanhas por todos os recantos do planeta pelo reconhecimento dos direitos das mulheres: direito a existir com dignidade, direito de propriedade, direito à educação e ao trabalho, direito de votar e ser eleita, direito a participar dos espaços de poder e decisão, direito ao seu próprio corpo, direito a viver livre de violências, direito de viver em igualdade de condições com os homens.

Essa busca por reconhecimento dos seus direitos, por uma vida sem opressão, esse movimento ganhou força aqui no Brasil na década de 1980, onde o conceito de “gênero” emerge justamente para apontar essas desigualdades existentes entre homens e mulheres.

Dessa forma, as relações de gênero, ao se instituírem socialmente, passam a determinar a forma como as concepções políticas e culturais são elaboradas e definidas,

¹Antes de tudo, o feminismo é um movimento social, mais precisamente um movimento de mulheres, organizado pelas mulheres e para as mulheres, o qual busca uma sociedade sem desigualdades entre homens e mulheres em todos os aspectos nas esferas de decisões.

modelando papéis e funções sociais que passam a disciplinar como, politicamente, se constitui o ser homem e o ser mulher. Então,

[...] ao pensarmos em gênero vamos encontrar um sistema disciplinário, que define as bases do papel da mulher e que tem determinado sua posição na sociedade ao longo da história humana, à raiz de uma consequência biológica, a capacidade de gerar filhos. A partir disto, se estabelece um dos mais importantes mecanismos de controle e poder, o controle da reprodução, que não podendo ser desvinculado da mulher, determina “esse lugar social” (CABRAL & DÍAZ, 1999, p. 145).

Esses discursos ainda são muito presentes nos dias atuais. Para muitas mulheres não é permitido o direito de tomar suas próprias decisões, sendo obrigadas a viverem à mercê de homens que se sentem seus donos, vendo-as como objetos, fazendo o que bem entendem de seus corpos e seus desejos. Uma permissão cultural que tem na violência, em todas as suas dimensões e manifestações, a expressão mais visível desse domínio.

Carmo e Moura (2010) afirmam que a violência de gênero é fruto de uma construção social que demarca espaços de poder, privilegiando os homens e oprimindo as mulheres. Uma violência se manifesta no corpo, em forma de “tapas e arranhões”, mas também no psicológico, como “dominar, humilhar e controlar seus atos”, causando graves resultados para sua saúde física e psicológica.

De acordo com Saffioti (2015), às mulheres são atribuídas a qualidade natural do uso da razão, que lhes favorece o desenvolvimento de comportamentos dóceis, cordados, apaziguados. Enquanto que os homens são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelam força e coragem.

Esse conjunto de representações criou uma relação de poder que acabou normatizando um complexo muito grande de violência contra a mulher. Violência que tem na modalidade doméstica a face mais visível, sendo praticado por pessoas próximas, como marido, ex-marido, namorados, companheiros ou por pessoas próximas à família.

Dessa forma, os casos de violência contra mulher não são desconhecidos da população. Ao mesmo tempo, a violência não escolhe classe, escolaridade, raça/etnia, idade, se fazendo presente tanto no âmbito local como mundial, o que permite entender que a violência contra mulher não acontece isoladamente. A violência contra mulher

também não é um fenômeno recente. Na antiguidade, quando a mulher desejava se esquivar das regras que lhe eram impostas, estava sujeita a ser objeto de violência. Sem liberdade, sem desejos, ou seja, sem direitos sobre sua própria vida.

As mudanças políticas, sociais e culturais e a conquista de alguns direitos pelas mulheres não conseguiram eliminar a violência de gênero, que continua presente no cotidiano. Como afirma Saffioti (2015), homens continuam a matar suas parceiras, às vezes com requintes de crueldade, esquartejando-as, ateando-lhes fogo, ferindo-as com arma de fogo e as deixando tetraplégicas etc. Como o caso de Maria da Penha Fernandes, que foi vítima de violência do companheiro, e cuja luta pela punição de seu agressor motivou a designação da lei hoje vigente no Brasil de combate à violência de gênero.

A articulação de gênero com as relações de poder traz como tema para a reflexão a interligação de dois aspectos que estão trançados e que são de fundamental importância para a compreensão de como as mulheres são social e culturalmente situadas em uma escala hierárquica inferior aos homens. Estes aspectos referem-se ao conflito e ao reconhecimento de uma estrutura de poder que é constituída de forma desigual e que, ao longo da história, tem se manifestado desfavorável às mulheres.

Lisboa e Pinheiro (2005) afirmam que a violência contra mulher, enquanto objeto de denúncia, não é recente. Porém o esforço pra combatê-la e preveni-la só ocorre com maior intensidade a partir dos anos 80, quando os movimentos feministas passaram a incorporar esse tema, tornando-o um debate público.

Bandeira (2013, p. 69) enfatiza que a relação de dominação

é identificada desde nosso passado colonial e escravocrata, e continuam a vigorar firmemente ainda hoje, atravessando todo o tecido social e marcando as diferenças de gênero, raça e classe, originando relações assimétricas e hierarquizadas com implicações de que a vontade de uns seja submetida a de outros.

É justamente essa hierarquia de poder que os movimentos feministas vêm tentando combater a cada dia, pois a relação de poder não existe de forma unilateral, mais sim bilateral, ele não acontece sem que o outro se permita ser dominado. Então se faz importante a conscientização também por partes das mulheres, que devem perceber que não são inferiores aos seus maridos ou namorados, por exemplo.

Scott (1995) enfatiza que esse quadro começou a ser questionado pelos movimentos feministas que vêm lutando pela inserção das mulheres nas esferas de decisões dentro das sociedades, e no caso das feministas historiadoras, pela inserção das mulheres na produção científica histórica. Isso, é claro, sem buscar um domínio feminino, mas buscando reconhecimento da impossibilidade de se pensar qualquer sociedade sem incluir a mulher como agente ativo e não apenas passivo ou omissa.

Faz-se importante entender que as feministas não querem que as mulheres mandem nos homens, mais sim que tenham seus direitos garantidos, livres de toda e qualquer forma de opressão que as mesmas têm sofrido por séculos.

A inexpressiva presença feminina no mundo público e a sua apagada participação nas esferas de decisão e deliberação política, econômica e administrativa não devem ser encaradas também pela ótica da naturalização, mas esta ausência traduz a forma como se processa o conjunto das relações sociais que, cotidianamente, moldam nossas vidas e as situações materiais construídas no curso da história.

Explicando como se dá a dominação masculina que retira as mulheres da cena pública, Welzer-Lang (2001, p. 461) aponta para a assimetria que caracteriza esta dominação:

Não somente homens e mulheres não percebem da mesma maneira os fenômenos que são, no entanto, designados pelas mesmas palavras, mas sobretudo não percebem que o conjunto do social está dividido segundo o mesmo simbólico que atribui aos homens e ao masculino as funções nobres e às mulheres e ao feminino as tarefas e funções afetadas de pouco valor. Esta divisão do mundo, esta cosmogonia baseada sobre o gênero, mantém-se e é regulada por violências: violências múltiplas e variadas as quais – das violências masculinas domésticas aos estupros de guerra, passando pelas violências no trabalho – tendem a preservar os poderes que se atribuem coletivamente e individualmente aos homens à custa das mulheres.

Dessa forma, a compreensão das relações de gênero vem superar as tradicionais dicotomias que insistem em departamentalizar o mundo entre as esferas da produção e da reprodução social, entre os campos do público e do privado, ao mostrar que mulheres e homens estão, ao mesmo tempo, em todas estas esferas que são instituídas, contudo, com base nos papéis masculinos e femininos. Ou seja, as mulheres se fazem presentes em todas as esferas, porém sua participação não tem o mesmo valor que a presença

masculina, uma vez que a eles é dado o espaço do público e à mulher cabe o espaço do privado.

São justamente essas diferenças que os estudos sobre gênero vêm sempre colocando em pauta, pois não podemos deixar que discursos que foram criados histórica e socialmente, e que resistem até nossos dias, continuem sendo motivadores por ações violentas pelas quais milhares de mulheres sofrem diariamente em nossa sociedade.

A violência, portanto, se constitui em um dispositivo, ou seja, em um procedimento instituído e naturalizado, que, como afirma Swain (2015, p. 391), passa a ser exposto

[...] em espetáculo, quando se trata, por exemplo, de relações de gênero; nelas, as mulheres são representadas, tratadas, olhadas, utilizadas em esquemas de violência simbólica e material, praticada e mostrada, em imagens, discursos, filosofias, subordinações, enunciados diversos. O dispositivo da violência incita e produz dominação, discriminação, mortes múltiplas. Se o pressuposto da diferença “natural” de sexos institui o dispositivo da sexualidade, a violência é a sua materialização.

A pertinência de refletir sobre a violência contra a mulher a partir das implicações e mudanças desencadeadas por equipamentos sociais e legislações que punem agressores e apoiam as vítimas funciona como possibilidade de compreender como essa questão se apresenta e se coloca no cenário das relações sociais, políticas e culturais cotidianas considerando aspectos como relações de gênero, respeito à cidadania, garantia da individualidade e da autonomia das mulheres vítimas de violência, as quais, tradicionalmente, sempre foram consideradas como causa e motivação da violência, por sua “natural” condição de sedutora, de “pecadora”, de “devassa” - atributos historicamente apontados como peculiares à “natureza” feminina.

Conte (s.d.) diz que mesmo quando se fala da luta das mulheres nos diversos movimentos populares, não se pode esquecer que, mesmo nesse espaço, elas continuam em desvantagem, porque o espaço de luta social não é algo separado da sociedade patriarcal. Segundo Conte (s.d.), para a sociedade patriarcal a servidão da mulher em todos os sentidos sempre foi normal. Maluf e Mott (1998) corroboram esta questão quando mostram que o marido, tal como o pai, se sentia no dever de punir com violência sua esposa, quando desobedecido.

Carmo e Moura (2010, p. 2) mostram essa desvantagem ao dizer que

Um exemplo claro é o Estatuto da Mulher Casada: efeitos da Lei 4.121/1962 que veio representar de forma legal e jurídica o casamento e as relações patrimoniais. Nessa época, em pleno auge da industrialização brasileira e mesmo a mulher ocupando um lugar de destaque no mercado de trabalho, a mulher não tinha plenos direitos e a relação de submissão e poder com o marido era muito forte. A relação de hierarquia era geralmente sustentada e permitia ao homem manter a imagem e a conduta de superioridade e poderio sobre a vida da mulher.

Esse exemplo é um retrato da desvalorização da mulher, pois mesmo ocupando um lugar na fábrica, ajudando no sustento do lar, continuava, até por meio de lei, no seu papel de submissão ao seu marido, pois era necessário passar para a sociedade que o sustento da casa, da família, era obrigação do homem, sempre colocando a mulher em uma situação de desprestígio. Mesmo com o direito garantido para trabalhar, era necessária a permissão do pai ou do cônjuge.

Então, para analisarmos a questão da violência contra a mulher em Cajazeiras neste capítulo, foram utilizados alguns discursos de vítimas e agressores contidos em inquéritos policiais da Delegacia Especializada em Atendimento as Mulheres desta mesma cidade, com o objetivo de entender se houveram mudanças ou não nos discursos sobre a violência. Discursos que marcam uma posição de tensão e conflito e que, na perspectiva foucaultiana, trazem as imbricações e os nexos das relações de poder que, presentes nas relações de gênero, marcam posições de sujeito, instituem regimes de verdade e legitimam práticas e procederes.

A análise dos inquéritos produzidos pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) da cidade de Cajazeiras entre 2008 e 2011², e entrevistas realizadas com autoridades policiais e judiciárias, evidenciam como a compreensão da violência contra a mulher é elaborada a partir de posições e situações que evidenciam os lugares que cada um assume e as posturas que desempenham

² Vale salientar que o objetivo inicial da pesquisa era analisar também os inquéritos produzidos antes da criação da Lei Maria da Penha, que data de 2006, a fim de comparação entre os discursos produzidos após a criação da mesma, porém, não puderam ser localizados tais documentos anteriores a janeiro de 2008, nem os inquéritos entre junho de 2008 e dezembro do mesmo ano, uma vez que os mesmos foram enviados para a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil localizada na cidade de Cajazeiras/PB e, segundo a delegada da DEAM, não há profissionais que possam informar onde se localizam tais inquéritos, pois não há infraestrutura para um arquivo apropriado para armazenamento nem pesquisa.

enquanto produtores de uma verdade. Nesse sentido, a compreensão desses discursos não pode se limitar ao textual, ou a uma imposição do mais forte. Como nos lembra Michel Foucault (2006, p. 8), “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”, isto é, o discurso não apenas transparece aquilo pelo que se luta, a luta também é pelo próprio discurso e seu estatuto de verdade.

1.3. Entendendo a violência contra a mulher em Cajazeiras: fatos e dados de uma cena dramática

Os dados³ a seguir foram obtidos junto à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Tabelas 1 e 2). Deste modo, a partir da localização e da leitura destes documentos, foram selecionados 22 inquéritos:

TABELA 1: inquéritos produzidos na DEAM nos anos de 2008 e 2009

Ano	2008	2009
Nº de inquéritos⁴ produzidos na DEAM	De Janeiro a Junho = 34	68
Estado de lucidez dos agressores	Alcoolizado = 1 Sóbrio = 1 Nada consta = 1	Alcoolizado = 5 Sóbrio = 3 Nada consta = 4
Idade das vítimas	Entre 15 e 27 anos	Entre 22 e 44 anos
Idade dos agressores	Entre 25 e 31 anos	Entre 25 e 54 anos
Escolaridade das vítimas	“Alfabetizada” = 1 Fundamental completo = 1 Nada consta = 1	“Alfabetizada” = 1 Analfabeta = 1 Nada consta = 9
Escolaridade dos agressores	Fundamental incompleto = 1 Nada consta = 2	Alfabetizado = 3 Analfabeto = 2 Ensino Médio completo = 1 Fundamental completo = 1 Nada consta = 5
Profissão das vítimas	Desempregada = 1 Doméstica = 1 Faxineira = 1	Agricultora = 1 Aux. de serviços gerais = 1 Desempregada = 2 Doméstica = 3 Nada consta = 4
Profissão dos agressores	Aposentado = 1 Auxiliar de serviços = 1 Mecânico = 1	Açougueiro = 1 Agricultor = 3 Desempregado = 1 Policial militar = 3

³ Esses dados foram coletados para a vigência 2013-2014 do PIBIC “Entre Penhas e Marias: mudanças e permanências da violência contra mulher”. Verificar relatório.

⁴ A partir da coleta de dados, foram selecionados apenas alguns inquéritos que se adequassem mais com o objetivo da pesquisa.

		Servente = 1 Vendedor = 3
Relação entre agressores e vítimas	Companheiro = 2 Padrasto = 1	Companheiro = 3 Ex-companheiro = 5 Vizinho = 1 Nenhuma = 2 Nada consta = 1
Tempo de relacionamento	Entre 6 e 14 anos	Entre 3 meses e 8 anos
Tipo de violência	Física = 2 Sexual = 1	Física = 6 Moral = 1 Física e moral = 1 Física e psicológica = 1 Física, moral e psicológica = 1 Sexual = 1

Fonte: inquéritos da DEAM.

TABELA 2: inquéritos produzidos na DEAM nos anos de 2010 e 2011

Ano	2010	2011
Nº de inquéritos produzidos na DEAM	49	48
Estado de lucidez dos agressores	Alcoolizado = 3 Nada consta = 2	Alcoolizado = 2 Nada consta = 1
Idade das vítimas	Entre 9 e 55 anos	44 anos (consta apenas em um)
Idade dos agressores	Entre 33 e 48 anos	Entre 34 e 56 anos
Escolaridade das vítimas	“Alfabetizada” = 1 Fundamental completo = 1 Nada consta = 3	Nada consta = 3
Escolaridade dos agressores	Alfabetizado = 1 Fundamental incompleto = 3 Nada consta = 1	Fundamental completo = 1 Nada consta = 2
Profissão das vítimas	Agricultora = 1 Aposentada = 1 Prostituta = 1 Recicladora = 1 Nada consta = 1	Doméstica = 1 Professora = 1 Nada consta = 1
Profissão dos agressores	Agricultor = 2 Autônomo = 1 Pedreiro = 2	Mecânico = 1 Reciclador = 1 Vendedor = 1
Relação entre agressores e vítimas	Companheiro = 3 Pai = 1 Sem relação = 1	Companheiro = 3
Tempo de relacionamento	Constam apenas dois e ambos são acima de 20 anos	Entre 2 e 12 anos

Tipo de violência	Somente física = 2 Física e psicológica = 1 Moral e psicológica = 1 Moral, psicológica e patrimonial = 1 Física, moral, sexual, patrimonial e psicológica = 1	Somente física = 2 Física e psicológica = 1
--------------------------	---	--

Fonte: inquéritos da DEAM.

A partir dos dados obtidos durante a pesquisa⁵, alguns aspectos comuns são perceptíveis nos casos de violência doméstica em Cajazeiras, como, por exemplo, a baixa escolaridade, tanto de vítimas quanto de agressores, e também o estado de lucidez, onde em uma significativa parte dos casos o agressor encontrava-se alcoolizado. O fator socioeconômico se mostrou como um possível agravante da violência doméstica, pois além da baixa escolaridade dos envolvidos, as profissões destes, vítimas e agressores, não são profissões de alto relevo social.

Para tanto, os dados que seguirão foram coletados junto ao CRAM. Com eles podemos fazer algumas comparações com os inquéritos acima expostos e que serão mais profundamente analisados no capítulo seguinte.

TABELA 03: Casos de violência em Cajazeiras – PB

Ano	Total de casos
2010	24 casos
2011	61 casos
2012	29 casos
2013	33 casos
2014	36 casos
2015	25 casos

Fonte: Dados da bolsista/pesquisadora coletados junto ao CRAM

⁵ Ao participar como bolsista pesquisadora do Projeto de Iniciação Científica coordenado pela professora Mariana Moreira Neto, fui direcionando meu foco para também realizar uma análise da questão no trabalho de conclusão de curso. Portanto, os documentos analisados (inquéritos, entrevistas, fichas de acompanhamento de mulheres vítima de violência, material informativo) foram, preliminarmente, analisados no projeto de iniciação científica e, agora, aprofundados no TCC.

TABELA 04: idade, escolaridade, profissão e raça das vítimas

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Faixa etária dominante	27, 36 e 76	20, 30 e 35	35 e 45	25 e 32	18 e 29	23 e 39
Escolaridade	Maioria não alfabetizada	Maioria com Fund. incompleto	Maioria com Fund. incompleto	Maioria com Fund. incompleto	Maioria com Fund. incompleto	Maioria com Fund. incompleto
Profissão	Maioria doméstica, agricultora ou do lar	Maioria doméstica agricultora ou do lar	Maioria doméstica, agricultora ou do lar	Maioria doméstica agricultora ou do lar	Maioria donas de casa	Bem diversificado - tem agricultora, do lar, manicure, vendedora.
Raça	Prevaleceu a cor branca	Prevaleceu a cor branca	Prevaleceu a cor parda	Prevaleceu a cor parda	Prevaleceu a cor parda	Prevaleceu a cor parda

Fonte: Dados da bolsista/pesquisadora coletados junto ao CRAM.

É importante falar desses dados e fazer uma comparação com os inquéritos para percebermos que o número de mulheres agredidas é muito maior do que está exposto acima. Como mostram os dados do CRAM, muitos desses registros não se transformam em inquéritos, considerando que muitas das vítimas que buscam ajuda em outras instituições, que não a Delegacia da Mulher, por exemplo, não efetivam a denúncia. Nesse sentido, é relevante se fazer a pesquisa em outros locais, pois são através desses dados que se tem uma ideia da quantidade de mulheres que ainda são violentadas das mais variadas formas, mas que mesmo assim não desejam processar seu companheiro.

São esses locais que a Lei Maria da Penha defende. Ou seja, espaços onde a mulher seja acolhida e tenha um atendimento adequado que não seja apenas na delegacia, mas em locais como o CRAM, onde elas podem contar com apoio psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico.

Esses dados também não situam a violência contra a mulher em regiões pobres ou periféricas. Diferente do que se imagina, ela também é muito presente em famílias de alto relevo social, mas que, devido a esse status, para que sociedade não tenha conhecimento, os casos são ainda muito silenciados.

O estado de lucidez dos agressores é um aspecto que nos faz perceber que uso do álcool é muito frequente, pois na maioria dos inquéritos selecionados os agressores encontram-se alcoolizados, o que faz muitas vítimas não denunciarem, pois para elas

seu agressor só cometeu a violência porque estava bêbado, sendo geralmente um homem bom, que cuida do sustento da casa e dos filhos. Nessas situações, cada vez mais o tempo vai passando e vai ficando mais cômodo para o agressor, pois sua vítima não o denuncia, praticando com maior frequência atos de violência contra sua esposa, companheira, namorada, ou seja, tornando um hábito.

A questão da bebida, embora com recorrência seja colocada como fator motivador ou agravante para que a violência de gênero aconteça, não pode ser utilizada como justificativa da violência ou como atenuante para eximir a culpa de quem a comete pelo simples fato de estar sobre efeito do álcool ou outro tipo de droga. Esse argumento deixa transparecer a ideia de que a violência contra mulher acontece por causa desses fatores e não em razão de uma sociedade machista que, culturalmente, desqualifica as mulheres e educa os homens a serem violentos, usando de suas vontades e desejos para se apropriarem das mulheres, como seus donos. Uma lógica que determina a punição como solução para as mulheres que ousarem contrariar essa ordem estabelecida.

É perceptível, de acordo com os dados, a relação de parentesco do agressor com a vítima, corroborando as estatísticas que revelam que a maioria dos casos de violência contra mulher tem no próprio marido a figura central do agressor, ficando em segundo lugar os ex-companheiros, que mesmo estando separados continuam praticando atos violentos contra suas ex-companheiras.

Vejamos um caso registrado em setembro de 2010. A vítima era uma prostituta que frequentemente realizava programas com o agressor, mas quando ela se recusou a continuar a sair com ele, o mesmo tentou matá-la com seis tiros. Por sorte do destino, errou todos. O agressor afirma que não foi um crime premeditado, mas a intenção era matá-la. Só errou porque estava nervoso, mas que também estava satisfeito com o resultado e arrependido. Disse que não iria mais procurá-la. É interessante que o agressor se diz arrependido, mas que se tivesse matado também estaria satisfeito. Que tipo de arrependimento é esse?

Em 2015, a luta pelo fim da violência contra a mulher ganha mais uma aliada, sendo sancionada a Lei contra o Feminicídio, que torna mais severa as punições contra aqueles que cometem homicídios contra mulheres pelo simples fato de ser mulher.

Quando os casos de violência vêm à tona é porque as vítimas já não aguentam mais as agressões e procuram ajuda. O que indica alguns estudos que a violência não acontece de forma isolada, e quando a mulher vem denunciar é porque a última violência sofrida foi a “gota d’água”. É como consta em um dos inquéritos registrados em agosto de 2010, quando a mulher violentada fala que há muito já foi espancada, estuprada, queimada, agredida com paus e facão, mas que nunca o denunciou. Só decidiu fazer a denúncia porque o marido a ameaçou de morte com uma roçadeira⁶.

Em muitos casos, as mulheres não denunciam por medo dos agressores, pois ao fazerem a denúncia temem que fiquem mais violentos e a agressão continue com maior intensidade. Também em muitos casos a mulher acredita na recuperação do seu companheiro e aceita as agressões vividas diariamente. Isso se dá porque, para muitas, o casamento é para vida toda e, apesar de tudo, se deve amar o agressor.

Há fatores que envolvem a imagem social da mulher como mãe, como religiosa, como submissa e, no caso, como mantenedora de “uma família rica e feliz”. Nobre (2010, p. 380), por exemplo, aponta que o fato de as mulheres não denunciarem, ou não darem prosseguimento nas denúncias, tem como motivos muitas vezes a busca por “evitar acirramentos e retaliações, preservar a integridade física ou a vida, garantir meios de sobrevivência, proteger os filhos [...]”.

A naturalização da violência contra a mulher e a sua instituição enquanto estratégia e tática de disciplinamento de corpos e vontades trazem ainda como complemento o fato de que, mesmo existindo equipamentos e legislações que punem a violência contra a mulher, em muitos casos, as vítimas se escondem atrás de biombo sociais, culturais, sentimentais, afetivos. A fala da delegada da mulher de Cajazeiras manifesta essa posição ao afirmar que, na maioria das vezes o agressor

[...] não é alguém que você não ama, não gosta, desgosta. É alguém com quem você casou, que você tem uma relação de afeto. É um parente, é uma pessoa íntima sua. Então tem a dificuldade de entender que a pessoa, apesar de você amar [...], está te fazendo mal, ela está te maltratando [SIC].

Nobre (2010) acrescenta que estas ações são resistências à violência de gênero, e que, embora as mulheres não sejam vítimas passivas, nem cúmplices da violência,

⁶ Foice de cabo cumprido usada para roçar mato ou cortar plantas.

reagem passivamente ou muitas vezes, cedem, caracterizando estas ações também como resistências invisíveis.

Saffioti (2015) fala que há uma ambiguidade na conduta feminina, pois ao mesmo tempo em que denunciam seus agressores não querem que sejam presos. Quando procuram a Delegacia, esperam que a delegada dê apenas uma prensa no agressor, com o intuito de que a relação possa se estabelecer em novas bases.

A análise dos dados de violência contra as mulheres torna evidente como essa questão tem implícita relação com uma intencionalidade em segregar a mulher, retirando sua autonomia e fragilizando sua autoestima. Uma situação que, de acordo com Michel Foucault (2006), se amolda aos grandes sistemas de exclusão criados pela sociedade e que agem diretamente sobre o discurso: a palavra proibida, a segregação da loucura, a vontade de verdade, o comentário, a questão do autor e a relação com a disciplina. Na questão da violência contra a mulher, fatores como “vontade de verdade” e “a questão do autor” são mais pertinentes como elementos para a análise da temática.

Algo nos fica claro em um discurso de uma vítima em um dos inquéritos registrados em abril de 2009. A vítima foi torturada, amarrada, asfixiada com uma sacola por um aspirante e um sargento da PM, que estavam acusando-a de roubar um celular, sendo que, quando abordada, nada foi encontrado com a mesma. Ainda segundo a vítima, eles usaram palavras de baixo calão para com ela dizendo que mulheres iguais a ela já tinham pegado mais de quatorze, e também a ameaçaram de morte. Ao liberarem-na, disseram que nunca a iam deixar em paz, fazendo o que pudessem para prejudicá-la.

Esses discursos nos fazem perceber o abuso de poder por parte dos policiais que usaram de seu poder para coagir e torturar a vítima, fazendo com que ela sinta sua autoestima baixa, um sentimento de revolta, pois a mesma teria agora que provar a violência sofrida. Aí entra em questão o fato de ser a palavra dos policiais contra a dela, situação muito difícil, uma vez que a palavra da mulher sempre foi colocada em desconfiança, simplesmente por ser mulher.

Outro caso que coloca a palavra da mulher em evidência aconteceu também em maio de 2009, onde a vítima, uma deficiente mental de 37 anos, sofreu tentativa de abuso sexual por um homem de 45 anos de idade, que afirmou ter bebido, mas que não tentou nada contra ela, pois a mesma tem costume de ir a sua casa. Afirmou que por

conta de suas bebedeiras não vinha praticando sexo nem com sua esposa, muito menos tentaria “com uma doente mental”. Ele foi acusado de ter chamado a vítima em sua casa e tirado a sua roupa e a dela, mas que graças ao irmão da vítima, que chegou na hora, foi impedido.

Este inquérito é bastante instigante. Em muitos casos a palavra da mulher já é desacreditada por muitas autoridades. Neste caso principalmente, pois além de ser mulher, ela possui uma deficiência mental, e a incredulidade se torna maior, algo que vem acontecendo desde os primórdios - a mulher se torna vítima de várias acusações que, segundo concepções culturais, são peculiares à natureza feminina. Ou seja, a vítima passa a ser ré.

De acordo com Saffioti (2015, p. 66), as mulheres são culpabilizadas por quase tudo que não dá certo. Se ela é estuprada, por exemplo, a culpa é dela, porque sua saia era curta ou o decote, ousado. Esses discursos criados e entranhados no contexto de uma sociedade patriarcal são bastante fortes, difíceis de serem modificados. Mas feministas vem lutando contra essa forma de opressão e muitas conquistas foram conseguidas.

Pesquisa recente⁷ mostra que grande parcela da população, incluindo homens e mulheres, considera a mulher como responsável principal e motivador central da agressão sexual sofrida. Isso porque, para os entrevistados pela pesquisa, mulheres que se prezam não se vulgarizam, mas se dão ao respeito, não provocando, com uso de roupas curtas, por exemplo, o “instinto animalesco” dos homens.

A pesquisa reforça o entendimento predominante que considera a violência contra a mulher como prática social natural e, portanto, inerente às relações familiares e sociais. Um entendimento que perpetua uma cultura machista onde é certo o homem agredir a mulher seja de qual forma for, fazendo dela sua propriedade, e reforçando a ideia de que o homem pode tudo e a mulher não pode nada.

Este pensamento vem de um discurso socialmente construído, o qual considera que se a mulher é vítima de alguma agressão sexual é porque de alguma forma provocou esta situação” – seja por usar roupas curtas ou andar sozinhas na rua em certos locais considerados inapropriados. Junto a isto, há ainda a ideia do homem que não consegue controlar seus “instintos naturais” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016, p. 9).

⁷ Cf. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016.

A violência contra a mulher, portanto, não separa classe social, condição econômica, escolaridade. Não são apenas as mulheres pobres que são vitimadas pela violência doméstica e sexual, como comprova pesquisa realizada pelo DataSenado, que revela que uma em cada cinco brasileiras

uma reconhece já ter sido vítima de violência doméstica ou familiar provocada por um homem. Os percentuais mais elevados foram registrados entre as que possuem menor nível de escolaridade, as que recebem até dois salários-mínimos, e as que têm idade de 40 a 49 anos (DATASENADO, 2013, p. 04).

Essa situação destoa de uma concepção dominante que preceitua ser toda violência contra a mulher consequência da exclusão social ou da pobreza.

Há quem confunda pobreza com crime. Para alguns a causa do crime é somente a pobreza, ou seus aspectos ou anexos, como a injustiça social e a má distribuição de renda. Conforme essa ideia, é arrastado pelo crime quem é vitimado pela sociedade injusta, que lhe retira qualquer perspectiva de sobrevivência digna por um caminho honesto. O crime, então, não é uma escolha livre, mas a única opção (SANTOS, 2007, p. 34).

Essa compreensão retira outras perspectivas relacionadas, por exemplo, às questões de gênero, visto que, frequentemente, os motivos que levam as mulheres a serem vítimas principais das violências doméstica e sexual são reflexos da concepção vigente que atribui ao masculino, e todos os adjetivos a ele correlatos, como força, mando, autoridade, a origem das agressões físicas, psicológicas, econômicas, patrimoniais que acometem as mulheres em seu cotidiano. Ou seja,

[...] a violência doméstica e familiar contra as mulheres é a tradução real do poder e da força física masculina e da história de desigualdades culturais entre homens e mulheres. As agressões são similares e recorrentes, estando presentes em famílias, independentemente da raça, classe social, idade ou da orientação sexual de seus componentes. No entanto, o impacto maior desta violência atinge as mulheres negras e pobres. Essa é uma violência baseada no gênero, e também de raça e classe, que discrimina e impede as mulheres de usufruírem seus mais simples direitos (CFEMEA, 2007, p. 12).

Além de atingir as mulheres indistintamente, a violência doméstica e sexual não se expressa apenas nas agressões, mas se manifesta em aspectos como a privação da liberdade de locomoção, anulando a identidade, a dignidade e a cidadania, destruindo a autoestima e convertendo as mulheres vítimas da violência em dados e estatísticas que, assombrosos pela sua dimensão, tornam-se irrelevantes pela violência ser considerada ainda como natural e pertinente à própria “condição feminina”.

Nesse sentido, estudos e pesquisas que trazem as relações de gênero como temática revelam a existência de inúmeros entraves de natureza cultural, social, econômica, política, jurídica para a construção de um equilíbrio entre o masculino e o feminino. É o que se constata quando se observa os dados que apontam que a cada quinze segundos há um espancamento de uma mulher no Brasil devido à violência de gênero, que milhares de trabalhadoras continuam ganhando salários menores para desempenhar as mesmas funções que os homens, que cerca de 1.500 mulheres continuam morrendo diariamente por causas relacionadas à gravidez, ao parto e ao puerpério, e que perduram tantas outras formas de violência e discriminação contra o gênero feminino.

Ao analisar os discursos tanto de vítimas quanto de acusados, a questão da verdade vem à tona, relacionada diretamente com a questão do autor. A partir desta perspectiva conceitual é possível empreender uma análise da violência contra a mulher em Cajazeiras, e, seguindo a trilha de argumentos elaborada por Foucault, percebe-se que a verdade no discurso não mais reside no que ele é, nem no que ele faz, mas no que ele diz, e, relacionado à questão do autor, isto é, dependendo de quem o produz, receberá um estatuto de discurso de verdade.

Os discursos da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha da mesma forma que são elaborados nas falas e nas posições dos sujeitos, como juízes, promotores, coordenadores de entidades, vítimas, agressores, a serem analisados no capítulo seguinte, também aparecem em outros campos da criação, da arte, como, por exemplo, o da representação expressa em charges, como será abordado no terceiro capítulo.

CAPÍTULO II

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA INTERFACE DA AÇÃO E ATUAÇÃO DAS ENTIDADES

No Brasil, é muito frequente a participação de entidades governamentais e não governamentais em problemas sociais diversificados. Diante dessa realidade de desigualdades existente em nossa sociedade, torna-se importante a intervenção dessas entidades ou organizações não governamentais (ONGs).

As entidades surgiram como forma de exercer um controle e pressão social sobre o Estado. Para isso, contam com a participação da população, visto que elas, geralmente, são relacionadas a movimentos sociais e funcionam de forma independente, contando com doações, trabalhos voluntários de militantes e simpatizantes desses movimentos. Essas entidades começaram a funcionar sem autorização do Estado, saindo da clandestinidade a partir da década de 1980.

Como fala Tenório (2009, p. 8),

As ONGS caracterizam-se por serem organizações sem fins lucrativos voltados para o atendimento de necessidades da sociedade civil, algumas vezes complementando a ação do Estado e de agentes econômicos.

A cidade de Cajazeiras dispõe de um bom número de entidades que trabalham a questão da violência contra a mulher, são elas: Delegacia Especializada de Assistência a Mulher (DEAM), Centro de Referência de Atendimento a Mulher Suzane Alves da Silva (CRAM), Centro de Defesa da Mulher Márcia Barbosa, Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Cajazeiras (SEPPM) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Desta, apenas o Centro de Defesa da Mulher Márcia Barbosa é uma organização não governamental. As demais são instituições do governo.

A relevância de se analisar essas entidades e instituições e, sobretudo, tentar apreender como, em seus discursos, são elaborados procedimentos de verdade se justifica pelo fato de que são espaços considerados legítimos para falar em nome da violência contra a mulher.

Como nos lembra Michel Foucault (2006, p. 8), “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”. Isto é, o discurso não apenas transparece aquilo pelo que se luta, a luta também é pelo próprio discurso e estatuto de verdade do mesmo. Dessa forma, instituem enunciados e proposições que ganham a projeção de verdade, sobretudo, quando se considera que

a verdade constitui um conjunto de procedimentos regulados para a circulação e o funcionamento dos discursos e está ligada circularmente a sistemas de poder que a produzem e apoiam, e a efeitos de poder que a reproduzem e são induzidos por ela. Trata-se, portanto, de uma espécie de verdade virtual, que se posiciona secundariamente com relação ao que deve apoiá-la e sustentá-la, seja sob a forma de infraestrutura, determinação econômica, material, ou simbólica, entre outros recursos de poder (CAPPELLE *et al.*, 2005, p. 360-361).

Faremos, neste capítulo, uma análise nos discursos dos profissionais competentes que vivenciam diretamente casos de violência em Cajazeiras, como também de vítimas e de agressores, pois se faz importante perceber quais elaborações discursivas são feitas acerca da violência, e como os diversos aparatos legais existentes tem contribuído para que a violência contra a mulher venha cessando. Então, é importante refletir sobre a importância das relações de gênero para a compreensão histórica e social e, assim, compreender a localização dessa violência contra as mulheres no cotidiano, no real.

Para isso, serão utilizados os discursos contidos nas fichas de atendimento do Centro de Referência de Atendimento a Mulher e entrevistas feitas com coordenadoras das entidades, vítimas e agressores, assim como com autoridades que lidam diariamente com esse tipo de violência.

De acordo com Foucault, os discursos veiculados nos documentos das entidades e instituições pesquisadas e nas falas dos entrevistados são compreendidos como uma prática que provém da formação de saberes, como um espaço em que poder e saber se articulam para construir subjetivações socioculturais e criar identidades. Procura-se aprofundar esses discursos em seu poder de afirmação, de construção de domínios de objetos, e de codificação de correlações de forças, como ponto de interseção entre saber e poder.

2.1. Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs

As Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs surgem em 1985 na cidade de São Paulo como a primeira experiência de implementação de uma política pública de combate à violência contra as mulheres no Brasil. Desde sua implantação até os dias atuais, as Delegacias estão se tornando cada vez mais importantes para a população feminina, renovando a cada dia seu papel, servindo de modelo para países da América Latina e África.

Sua implantação teve forte motivação dos movimentos feministas. Esses movimentos faziam críticas ao descaso de como o sistema de justiça criminal tratava os crimes cometidos contra as mulheres, entre eles, os homicídios ditos “passionais” e a violência doméstica e sexual.

Sua importância se faz, em especial, por suas atribuições judiciárias, já que as mesmas foram concebidas com a função de investigação e como lugar privilegiado e diferenciado de atendimento às mulheres. Dar visibilidade à questão da violência contra a mulher com a institucionalização de aparatos que passam a funcionar como inibidores e/ou investigadores dessa violência se revela pertinente, reforçando o argumento de Michelle Perrot (2005), para quem as mulheres eram consideradas invisíveis, pouco se falava delas. Isso se dava porque o espaço que interessava era o público, e neste, a mulher, mesmo participando, era silenciada, ou seja, sua participação não tinha importância. Segundo Perrot (2005), as mulheres são imaginadas, representadas em vez de serem descritas ou contadas.

As DEAMs, portanto, vêm desempenhando um papel decisivo no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher. Entretanto, de acordo com Saffiotti (2015), é necessário se reformular as diretrizes para que as DEAMs, ou DDMs como ela se refere, a fim de se assegurar um tratamento de boa qualidade e homogêneo a todas as vítimas que procuram este serviço. Discussão que remete à ideia proposta pela norma de padronização das DEAMs, a qual determina que, além de condições físicas satisfatórias, todos que fazem parte desse serviço de proteção à mulher devem ter conhecimento sobre as relações de gênero para

que não haja uma revitimização no momento de seu atendimento, seja em hospitais, nas delegacias, ou em outros espaços.

A DEAM da cidade de Cajazeiras, entretanto, deixa muito a desejar. A mesma funciona em um pequeno cubículo ao lado da delegacia masculina, onde, em muitos casos, as vítimas ficam em contato físico e espacial com seus agressores, o que faz com que muitas mulheres não procurem esse serviço, permanecendo em constante violência, pois ficam cada vez mais temerosas em relação ao seu agressor, temendo que quando fique em liberdade a violência continue de forma até mais intensa.

Percebe-se que, como a Delegacia, muitas das entidades trabalham de maneira precária, sem a prestação dos serviços e dos atendimentos que, legalmente, são estabelecidos. Como exemplifica a coordenadora do Centro de Defesa da Mulher Márcia Barbosa, Elizabete Rodrigues Gouveia⁸ (Betinha), ao enumerar as dificuldades enfrentadas quando é necessário resguardar algumas mulheres que estão em risco de vida e, nestes casos, tem que se deslocar até João Pessoa, onde existe uma Casa de Apoio a Mulher em Situação de Violência. “Porque não existir algo assim também em Cajazeiras, para uma melhor proteção a essas mulheres?”, interroga.

Em sua fala, Betinha expressa que a preocupação do Centro da Mulher Márcia Barbosa é tentar, de alguma forma, ajudar as mulheres vítimas de violência, sobretudo, porque a entidade é uma organização não governamental e, assim, todos seus integrantes são voluntários.

É interessante observar que, em seu discurso, a coordenadora do Centro da Mulher Márcia Barbosa aponta as dificuldades que marcam o relacionamento entre o poder público, sobretudo os organismos e instituições que trabalham essa questão, e as entidades da sociedade civil. Também se percebe o temor de que as ações desenvolvidas pelo Centro não sejam utilizadas como instrumento de propaganda partidária ou mecanismo de promoção de grupos políticos. Para Betinha, a interação que deve existir é no sentido de levantar a bandeira da diminuição dos casos de violência contra mulher em Cajazeiras.

Segundo a delegada⁹ Dr^a Amindonzele Oliveira, a Norma de Padronização das DEAMs¹⁰ obriga as Delegacias a terem profissionais de diversas áreas que possam

⁸ Entrevista feita em 03/02/2015.

⁹ Delegada da DEAM de Cajazeiras em 2013.

ajudar a mulher vítima de violência, como assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas etc., mas, na Delegacia de Cajazeiras, tem-se apenas a delegada e a escrivã. Ela ainda afirma que, segundo a Lei Maria da Penha, as vítimas podem ter auxílio da polícia para retirar objetos e pertences pessoais de casa em casos de violência:

[...] é um direito que ela tem na Lei Maria da Penha, ela ir e a polícia encaminhá-la pra ela tirar os objetos pessoais, não os bens, mas as roupas, as roupas do bebê, esse tipo de coisa. Às vezes eu preciso da Polícia Militar, porque mesmo aqui vizinho [Delegacia da Polícia Civil] ter viatura, nem sempre eles estão liberados ou estão ocupados em outras ocorrências, e também sempre se acha que caso de delegacia da mulher é menor. Quando tem um tráfico e um caso de violência doméstica, vão para o tráfico; tem um roubo, vão pro roubo, enfim, infelizmente é uma luta que a mulher sofre até nesse sentido.

Ao analisar esse depoimento da delegada, que enfatiza as más condições de funcionamento da delegacia de Cajazeiras, percebem-se as dificuldades enfrentadas para que a lei seja cumprida, assim também como as demandas que a delegacia recebe, pois geralmente não tem o apoio da polícia militar, sempre dando prioridade a outros casos e deixando os casos de violência contra a mulher em segundo plano, ou seja, dificultando o trabalho da DEAM na busca de uma diminuição nos casos de violência e que os agressores possam ser punidos pelos seus atos criminosos.

A existência de uma diretriz que exige dos profissionais uma capacitação acerca das questões da violência de gênero para que não exista uma revitimização e se preste um atendimento satisfatório às pessoas que procuram ajuda ainda é uma realidade distante de Cajazeiras. Como relata uma vítima de violência entrevistada ao dizer que “a primeira delegada que ficou responsável pelo meu caso me tratou super mau, não gosto nem de lembrar que me sinto muito mal”.

A juíza de 1ª vara do Fórum de Cajazeiras, Dra. Adriana Lins, questionada sobre o que era preciso ser melhorado para o pleno funcionamento da lei, corrobora com o depoimento da delegada ao afirmar:

¹⁰ Cf.: Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento as Mulheres – DEAMS. Edição atualizada – 2010. Secretaria de Políticas Para as Mulheres/Presidência da República, Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça, UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime. 2010.

Ah, tudo! Começa pela delegacia, né? A estrutura da delegacia é inadmissível, é absolutamente inadmissível! Não é uma delegacia, é uma sala, um cubículo de 2x2, a vítima não tem segurança, a delegada não tem segurança, não tem estrutura nenhuma, não tem uma equipe multidisciplinar que é imprescindível, inclusive para o agressor, porque muitas vezes ele precisa dessa assistência, né? E não tem, então assim, não existe, a estrutura ela precisa acontecer, porque se você me perguntar “como está?” eu digo “não está”, ela não acontece, ela não existe, mais uma vez, é um faz-de-conta, tá certo? A estrutura aqui, com relação à proteção das vítimas de violência doméstica, é um faz-de-conta, nós não temos uma casa pra essas mulheres se esconderem, se elas quiserem sair de casa elas vão ter que ir pra Campina Grande ou pra João Pessoa, porque aqui não tem, então, não tem estrutura. Não tem de jeito nenhum.

Corroborando dessa mesma ideia a Delegada Cristiana Roberta¹¹ ao dizer:

Bom, são assim, em termos de condições físicas de estrutura material é a delegacia realmente ainda deixa muito a desejar né? É uma situação já de conhecimento total do governo, secretaria, secretaria da mulher, coordenadorias de delegacias, então todo um empenho vem sendo feito pra que haja uma melhoria nessa estrutura física para que todos os órgãos que necessariamente precisam é fazer esse feedback com a delegacia da mulher possam ter o mínimo de espaço físico para funcionar num é, a gente tanto ainda precisa melhorar no espaço físico quanto na quantidade de funcionário e equipamentos de um modo geral.

As falas das delegadas e da juíza suscitam interrogações. O que é feito para que essa situação mude e mude para melhor?

O que dá a entender é que este é um problema de conhecimento das autoridades competentes, mas que nada ou muito pouco é feito, visto que a entrevista feita com a delegada Dra. Amindonzele Oliveira, já falando do problema, se repete um ano depois em entrevista com a delegada Cristiana Roberta, ou seja, o que vem sendo feito pra a melhora da situação?

Diante dessas dificuldades, fica difícil fazer uma proteção de forma eficaz a essas mulheres violentadas e que precisam de proteção especial na cidade de Cajazeiras, pois apenas em casos muito extremos é que são levadas para abrigos, que ficam na capital João Pessoa. O fato de poucas mulheres serem direcionadas a essas casas de proteção acarreta, muitas vezes, a morte de vítimas, pois sem esse auxílio, se veem

¹¹ Delegada atual da DEAMs de Cajazeiras. Entrevista cedida em 14/10/2015

obrigadas a ficar em casas de parentes, onde seus agressores as podem encontrar e por fim a suas vidas.

Saffiotti (2015) fala da existência desses abrigos, afirmando que no Brasil existe 80 no total, o que para a autora é, no mínimo, ridículo. As casas abrigo oferecem proteção em tempo integral às mulheres vítimas de violência ameaçadas de morte e também a seus filhos, podendo ficar nesse local por até 180 dias, e, daí em diante, a mulher tentará seguir sua vida novamente.

Lembrando de todo um percurso histórico que começou com a implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Francisca Campos destaca que, atualmente, a existência de outros aparatos está mudando a compreensão da violência, bem como o combate à violência contra a mulher, a punição aos agressores e a denúncia dos casos. Para tanto, ela destaca a criação, pela Prefeitura Municipal, da Secretaria da Mulher, instituída com o objetivo de acolher as mulheres vítimas de violência, funcionando como espaço de apoio e como referência para a discussão política sobre os direitos das mulheres. De acordo com Francisca Campos, “é um trabalho que exige muita dedicação, pois a violência não tem hora para acontecer”.

Essas entidades governamentais e não-governamentais existentes na cidade de Cajazeiras são de conhecimento de toda a população, pois segundo as entrevistas feitas com as coordenadoras, foram feitas muitas divulgações nas rádios, nos sites, como também campanhas nas escolas, pois afirmam ser importante começar a educar também nesses locais.

A precariedade material e de recursos humanos da DEAM de Cajazeiras tem levado muitas vítimas a buscarem proteção e ajuda em outras instâncias e espaços, como o Centro de Referência de Atendimento Mulher em Situação de Violência, por exemplo, que assim como a Delegacia, possui uma norma de padronização para seu funcionamento, e a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Cajazeiras¹².

Fato comprovado no discurso de uma das vítimas ao dizer que

¹² Cf. Relatórios e artigos de vigências anteriores do projeto PIBIC “Entre Penhas e Marias: mudanças e permanências da violência contra mulher”.

No meu caso até para o Ministério Público eu fui pedir ajuda, só que ninguém nunca tomou as providências. O meu caso só foi resolvido quando fui para o Boca Quente¹³ denunciar.

Diante disso, é perceptível que as mulheres têm conhecimento dos órgãos a que devem recorrer nos casos de violência. Nesse caso, a vítima recorreu a um programa de rádio para que as autoridades competentes pudessem tomar alguma atitude sobre a violência acometida contra ela.

2.2. CRAM: mapeando a violência e antecipando sua institucionalização policial

Os dados¹⁴ mapeados junto ao Centro de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de Violência Suzane Alves da Silva (CRAM), em Cajazeiras, revelam que a maioria das mulheres que sofreram a violência é casada, vindo em segundo lugar as separadas. A grande parte delas possui filhos, com faixa etária entre zero e 14 anos.

Situação reforçada por Pacheco (2010), que analisa pesquisa feita pela Fundação Perseu Abramo, em 2001, em domicílios, para mostrar a real situação da violência contra a mulher no Brasil. Foram feitas 2.502 entrevistas com mulheres a partir dos quinze anos de idade, em 187 municípios de 24 estados das cinco macros regiões brasileiras, que apontou que 53% a 70% das agressões ou abusos sexuais cometidos contra mulheres vêm do marido ou parceiro.

De acordo com os dados coletados junto ao CRAM, percebem-se alguns aspectos que são comuns nos casos de violência doméstica contra mulher em Cajazeiras, como a baixa escolaridade das vítimas e o fato da maioria possuir entre 20 e 35 anos de idade - são mulheres muito jovens que deixaram de estudar, fator grave, pois segundo Francisca Campos, essas mulheres perdem a oportunidade de realizarem alguns cursos que são oferecidos pela Secretaria da Mulher, que exige no mínimo o ensino médio completo, cursos esses que tem como intuito ajudá-las a serem mais independentes, que possam ter um curso profissionalizante.

Outra questão que é perceptível é em relação às condições sociais dessas mulheres, pois são em sua maioria donas de casa, de baixa renda, ou seja, mulheres

¹³ Programa de rádio da cidade de Cajazeiras-PB.

¹⁴ Dados recolhidos para vigência 2014/2015 do projeto PIBIC. Os dados de 2015 foram coletados até o mês de agosto.

pobres. Situação que já tinha se apresentado nos inquéritos policiais da DEAM (tabelas 1 e 2). Isso não significa dizer que não haja violência em outras classes sociais, mas sim, que são essas mulheres de relevo social menos favorecido que tem coragem de fazer a denúncia.

Observando os dados obtidos, o ano de 2011 foi o que teve um maior índice de violência, com 61 casos, chegando quase ao triplo de 2010, que foi de 24. Um índice preocupante, pois mesmo com as punições previstas em lei, ainda continua sendo expressivo o número de mulheres que são violentadas em Cajazeiras. Uma violência que acontece, principalmente, no lar, fator que vem quebrar com aquela visão de que este é um lugar seguro, mas na verdade se mostra um lugar de tensões e conflitos. Isso faz com que também muitas mulheres se omitam a fazer a denúncia porque o agressor, geralmente, se trata de pessoa que pertence à família ou é conhecido muito próximo. Fato esse demonstrado nos dados da pesquisa - em segundo lugar nos casos de violência, está aquela cometida por parentes, com 48 dos casos.

Algo que chama atenção nos dados obtidos é o total de casos de violência psicológica: 133. A violência psicológica é uma das formas que muitos agressores usam para atingir a autoconfiança da mulher, sempre a desanimando verbalmente, causando, em muitos casos, consequências irreversíveis. Muitos agressores utilizam essa modalidade de violência por ser de difícil identificação. Convém frisar que esse tipo de violência acontece também quando existem as outras formas de violência.

Os “16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres”, evento que a Prefeitura de Cajazeiras, através da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, juntamente com o CRAM e entidades não governamentais, revela momentos em que a questão da violência afina interesses. Ao discutir, por exemplo, temas como “a Lei Maria da Penha: avanços e desafios na luta pelo fim da violência contra a mulher”, “violência doméstica e familiar”, sempre incluindo locais como as escolas, procurou-se integrar e envolver a população para que esta tenha mais conhecimento sobre a violência acometida contra as mulheres.

A partir da leitura dos dados, percebe-se a cumplicidade que existe, de certa forma, entre as instituições, pois quando são procuradas por mulheres em busca de ajuda, se o caso não for de sua competência, são encaminhadas para outra, não deixando que a mulher saia sem uma resposta para seu caso.

De acordo com as coordenadoras, essas entidades são locais onde as mulheres violentadas possam ter apoio, possam ter uma conversa sem que sejam revitimizadas, antes de ir de fato fazer uma denúncia na delegacia, pois muitas se recusam a processar seus maridos, companheiros, temendo que a violência seja ainda pior depois que o agressor ficar livre; além de, na maioria dos casos, a vítima não desejar se separar, voltando ao convívio. É como mostra um caso de agosto de 2013, no qual a vítima de 39 anos foi espancada até ter de ser hospitalizada, mas permanecia naquela situação porque não tinha forças para reagir e tinha muito medo. Quando a equipe do CRAM foi fazer uma visita com menos de um mês do acontecido para saber como a mesma se encontrava, já havia voltado ao convívio com seu agressor.

Os dados analisados nos permitem compreender que tem crescido o número de mulheres cajazeirenses que estão denunciando a violência, e que esse crescimento tem como principal razão a existência de aparatos legais e sociais que facilitam a denúncia e, embora ainda muito inicial, apoiam e dão subsídio psicológico, material e jurídico às mulheres agredidas. Como evidencia Nobre (2010, p. 379),

[...] as mulheres que registram queixas de violência nas delegacias da mulher no Brasil revelam que em se tratando de violência doméstica, o ato da denúncia representa o coroamento de uma longa trajetória de lutas encerradas no espaço da vida privada. [...] Mas que a maioria das mulheres ainda apresentam resistências mais contínuas ou silenciosas.

Uma luta que, de acordo com Francisca Campos, tem ainda que vencer a resistência feminina, e que se dá, na maioria das vezes, em razão da condição social da mulher, que teme ser envergonhada diante da sociedade e perder o seu marido, preferindo silenciar o ato de violência do qual foi vítima, sobretudo quando se considera que a violência contra a mulher não é um fenômeno exclusivo das camadas menos abastadas, ocorrendo em todos os universos sociais.

Resistência que fica presente na fala de uma vítima que, mesmo após ser agredida, continua a viver com seu companheiro

[...] tá certo ele não me batia mais como me batia antes né, mas a mesma ignorância, ele me trata assim com agressão moral e verbal até os dias de hoje. Não mudou nada em questão disso, só a violência que diminuiu um pouco, mas de vez em quando, que quando ele bebe, que ele quer vim pra cima, aí eu pego e saio de casa para evitar. Ah

também quando ele fica com vontade de bater em mim que ele não consegue aí ele se vinga nos móveis, bate, quebra, destrói tudo. Ele quebrou o celular dele e queria até o meu, a sorte que meu celular estava escondido e ele não achou, aí se não ele tinha quebrado também. Fora tudo isso ele é uma pessoa que trabalha que sustenta a casa, que bota tudo dentro de casa (SIC).

O que se percebe é que, mesmo sendo agredida, ela cria táticas de resistências para manter-se na relação, como garantir sua sobrevivência, a dos filhos e na maioria das vezes, não querer acabar seu casamento, passando a denunciar quando não mais aguenta ser agredida.

Fator relatado quando perguntado a uma das vítimas: o que a fez procurar ajuda?

Eu decidi pedir ajuda a partir do momento que eu não aguentei mais ser espancada, ver meu corpo todo machucado, ser enforcado, marca de murro na cabeça, aí não aguentei não. Isso foi no dia 8 de novembro de 2014, foi a partir desse momento que procurei ajuda na delegacia ... isso foi até a noite, de madrugada, foi a partir desse momento que procurei ajuda de verdade, coloquei pra frente mesmo (SIC).

Neste debate, a violência contra as mulheres tem sido apontada como um dos mecanismos sociais principais para impedi-las de ter acesso a posições de igualdade em todas as esferas da vida social, incluindo a vida privada (BARSTED, 2011, p. 350). Uma mudança que, segundo Conte (s/d) tem como primeiro passo a conscientização, onde sempre que uma mulher sofre algum tipo de violência, tem como última instância denunciar seu agressor, não porque não tenha conhecimento das leis ou dos aparatos legais aos quais podem recorrer, mas muitas vezes por não quererem expor sua situação para o restante da população.

Nos discursos analisados de agressores, há expressões e demonstrações de arrependimento, mas que são permeadas por contradições e percepções que expressam um entendimento da violência contra a mulher como natural e necessária, sobretudo, quando ela justifica assegurar o exercício da honra, da masculinidade. Em caso onde o agressor, que responde por tentativa de homicídio por ter agredido a esposa com socos, ter jogado álcool gel em seu corpo e tentado atear fogo, justifica a agressão pelo fato de

ter chegado em casa e ter encontrado um rapaz para o qual sua esposa vendia Furadinha¹⁵.

Se pudesse voltar atrás eu voltaria. Mas como não posso voltar, eu me arrependo até hoje. Só não me arrependo do que fiz no momento que ela me traia. Nesse momento, assim, não posso responder por mim não (SIC).

O discurso do agressor nos possibilita perceber que mesmo dizendo estar arrependido, não deixa a possibilidade de voltar a agredi-la novamente caso ela o traia, o que nos remete ao discurso sobre a honra, onde a mulher não pode trair o marido, e este, ao ser desafiado, para lavar sua honra, passa a agredir esposa, companheira, amante, namorada, filha, chegando muitas vezes ao ápice do assassinato.

Campos (2008, p. 8) diz que,

As agressões físicas contras as mulheres fazem parte de nossas raízes culturais, trazidas pelos colonizadores europeus. Até a década de 70, já em plena modernidade, embora a legislação brasileira não contivesse autorização legal a que maridos traídos ou supostamente traídos matassem suas mulheres, a justiça brasileira e a sociedade assistiam a homicídios praticados contra mulheres, e praticamente todos os homens eram absorvidos alegando legítima defesa da honra, mesmo que para isso tivessem que denigrir a imagem das suas próprias mulheres.

Bandeira (2013, p. 69) também enfatiza que

Essa relação de dominação, identificada desde nosso passado colonial e escravocrata, continua a vigorar firmemente ainda hoje atravessando todo o tecido social e marcando as diferenças de gênero, raça e classe, originando relações assimétricas e hierarquizadas, com implicações de que a vontade de uns seja submetida à dos outros.

Esse arrependimento que sempre é colocado pelo agressor é um dos motivos que faz com que muitas mulheres voltem ao convívio com eles, entre outros fatores que estão envolvidos, como se percebe na fala de uma das entrevistadas após fazer a denúncia e sair de casa:

¹⁵ Furadinha é uma espécie de cartela com quadrados encobertos e que, ao serem raspados, revelam o prêmio a que você tem direito. Essa é uma prática bastante comum nesta região.

Ele ficou ligando pra mim várias vezes pedindo para eu voltar. Chorou no telefone. Como eu não tinha pra onde ir, porque minha amiga estava me dando apoio só naquele dia. Porque tipo assim, minha família morava próximo a minha casa, a casa que nós morava junto. Aí se eu fosse para casa, ele nunca respeitou a casa da minha família, ele tirava eu à força de lá. E também não tinha como morar com minha mãe porque tinha muita gente lá. Mora bastante gente. Eu tenho uns tios que são doentes, deficiente. Não dava certo voltar pra casa da minha mãe. Eu tenho que arrumar um meio de vida pra mim, porque você sabe a pessoa, como é que se diz, uma pessoa que não tem condições nenhuma de viver sozinha como eu, que não tinha emprego, que não tinha como pagar aluguel, me manter, tá entendendo. Eu sou uma pessoa dependente, eu dependo dele, não tenho condições nenhuma pra viver sozinha numa casa, porque eu você sabe vem aluguel, água, luz, gás, compra. Então o que aconteceu eu tive que voltar para minha casa, porque apoio meu era só naquele dia (SIC).

Bandeira (2013) evidencia que a mulher é vista como parte do domínio masculino, de seu território, de seus pertences, cujo corpo é considerado parte de suas posses e seus objetos, podendo dele dispor ao seu gosto. Isso nos permite perceber, mesmo vivendo em pleno século XXI, como ainda é muito forte a presença do poder patriarcal, onde o homem tenta exercer seu poder sobre a mulher. Bandeira (2013) acrescenta que os homens reconhecem que bater em mulher é errado, porém isso não os exime de cometer todos os tipos de crimes, como abusos físicos, sexuais, verbais e psicológicos.

Em entrevista, uma das vítimas mostra essa relação de poder que o agressor tinha sobre ela:

No começo foi assim, ele tinha muito ciúmes das minhas roupas, do nada ele mudou, e proibia eu sair, de ir na casa de alguém, não queria que eu falasse com ninguém, era como se fosse ... ele sentia um ciúme como se eu fosse trair ele, eu acho que esse é o pensamento dele, porque para o homem ser tão desconfiado assim da mulher. Só tendo a mente doentia mesmo, aí me batia quando bebia, também, ele é muito ignorante, muito agressivo mesmo (SIC).

Heleieth Saffioti (2015, p. 37) fala que

As mulheres são amputadas, sobretudo no desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem.

Para enfrentar esta cultura machista e patriarcal são necessárias políticas públicas transversais que atuem modificando a discriminação e a incompreensão de que os direitos das mulheres são direitos humanos (BLAY, 2003, p. 96). É preciso uma quebra do silêncio não apenas das vítimas, mas de todos que estão envolvidos direta ou indiretamente, como mostra Rocha (2013, p. 16) ao dizer que,

A dificuldade de enfrentamento do fenômeno da violência doméstica contra mulher se dá em razão de sua complexidade se agravar em face da dificuldade de a vítima denunciar as agressões, envolvendo-se no manto do silêncio. O silêncio existe no seio familiar, muitas vezes, não só da vítima, mas de todos, ou de alguns dos envolvidos, conduz a rotinização e a banalização (negação) do fenômeno, além da dificuldade na responsabilização do agressor, como fator primordial para a prevenção pessoal e geral.

Nesse sentido, se mostrou presente no levantamento de mulheres que sofreram violência um forte sentimento de medo e receio em falar sobre a questão. Essa situação permite perceber que, mesmo com significativas mudanças no campo do combate à violência, como a existência da Lei Maria da Penha, de políticas públicas voltadas ao fim da violência contra mulher, falar sobre a agressão sofrida ainda representa um forte entrave, sobretudo porque esta questão tem outras implicações de natureza cultural, afetiva, política e, até mesmo, religiosa.

Partindo deste pressuposto, é possível apreender dos processos-crimes um cenário de identificação no qual autor, vítima ou acusado, está produzindo o verdadeiro discurso de verdade. Uma verdade que se assenta ainda na utilização de testemunhas, provas, evidências e flagrantes. Isto se dá também devido à luta pelo poder, pela superioridade.

Desse modo, Cadoná e Strey (2014, p. 477) nos fazem entender que

Muitos discursos veiculados no cotidiano demarcam papéis diferenciados para homens e mulheres, que começam a se configurar desde a infância, num momento em que as crianças aprendem a se comportar conforme padrões estabelecidos, nos quais a menina é relacionada à fragilidade e passividade, e o menino, à força, agressividade e virilidade. Essa diferença também estabelece padrões de desigualdade, nos quais os homens ocupam um papel, muitas vezes privilegiado, em termos de dominação.

De acordo com os dados analisados nas fichas de atendimento do CRAM e das entrevistas, pode-se perceber que essa modalidade de violência, apesar de ainda ser muito alta, está em processo de mudança, pois a cidade de Cajazeiras já dispõe de um número considerável de equipamentos que trabalham a questão da violência contra a mulher, possibilitando um atendimento mais satisfatório a essas mulheres.

Principalmente após a criação e implantação da Lei Maria da Penha, as mulheres estão mais empoderadas e estão passando a denunciar cada vez mais, visto que mulheres que sofreram violência por mais de vinte anos não permanecem mais silenciadas, passando a denunciar seus agressores. É perceptível também o empenho que os poderes públicos estão fazendo para que essas entidades tenham subsídio para fazer um bom trabalho, assim também como o Centro de Defesa Márcia Barbosa, que está conscientizando as pessoas para que denunciem e não fiquem caladas diante da violência, pois elas têm na Lei Maria da Penha uma forte aliada atuante para punir não o homem, mas punir o agressor.

CAPÍTULO III

A LEI MARIA DA PENHA NOS RISCOS E TRAÇOS DAS CHARGES

Neste terceiro capítulo será feita análise de charges criadas a partir de um aparato legal, de natureza política e jurídica, que é a Lei Maria da Penha. Questionamos: como a Lei está sendo absorvida pelas pessoas? De forma positiva ou negativa? Como forma de depreciação para que não atinja seu objetivo? Ou pode ser vista apenas como mais um elemento inibidor da violência e as pessoas passam a não acreditar na Lei?

O fato de se ter agora um mecanismo jurídico de punição à violência também possibilita que essa mesma violência seja “naturalizada”, pois o discurso produzido é de que se há punição, logo, também é natural a existência da violência para se utilizar desses meios punitivos. É esquecido, assim, dentre outros aspectos, aquilo que o artigo 8º, inciso V, e artigo 35, incisos IV e V da lei 11.340/2006 afirmam:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes:

V – a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

V – centros de educação e de reabilitação para agressores;

Iniciando nossa análise de charges, a primeira simula um julgamento, composto por uma mulher vítima de espancamento, um homem que tenta justificar a agressão cometida, um juiz, e mais duas pessoas ao fundo. Nos traços se tenta desqualificar a Lei Maria da Penha até mesmo no judiciário, pois depois da sua efetivação, os homens se colocam como vítimas. O agressor, na charge, tenta passar que se a própria Maria da Penha, que inspirou a criação da lei, visse o que a mulher faz com ele, ia ajudá-lo a bater na esposa, ou seja, o homem se coloca como vítima para desqualificar e naturalizar a lei, tentando justificar a violência contra mulher.

CHARGE 01



Fonte: disponível em: <<http://www.nanihumor.com/2009/07/lei-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 02/08/2016.

Na charge, o agressor tenta mostrar que existe a Lei Maria da Penha para proteger as mulheres, mas ninguém percebe o quanto as mulheres causam sofrimento aos homens. Para desconstruir esse discurso, basta pegarmos as estatísticas. Com elas percebemos a quantidade de mulheres que são assassinadas, espancadas, violentadas por homens, enquanto que se pegarmos o inverso, se percebe que praticamente é inexpressível ou até mesmo inexistentes casos de mulheres violentando homens, pois é muito raro exemplo de mulheres que estupram homens, ou que os forcem a ter uma relação com elas contra sua própria vontade.

Indagando sobre suas formulações, como as pessoas fazem uma elaboração sobre a Lei Maria da Penha? Como charges constroem uma elaboração sobre a Lei? Será que é uma forma de positivar a lei como elemento importante ou como se a lei estivesse virando graça para a população? Através das charges buscaremos mostrar como a Lei Maria da Penha é interpretada, representada e pensada pela sociedade.

A charge é um tipo de ilustração que geralmente apresenta um discurso humorístico e está presente em revistas e, principalmente, em jornais. Trata-se de desenhos elaborados por cartunistas que captam de maneira perspicaz as diversas situações do cotidiano.

Com a introdução de novas tecnologias, surgem novas fontes para a historiografia, como letras de músicas, fotografias e várias outras. As charges também são uma fonte com significativa importância para elaboração de vários estudos, pois transmitem ou denunciam de forma crítica, algo que está em foco na sociedade em determinada época.

O uso de charges tem possibilidade de inserir um diálogo argumentativo com a presença do humor, por meio de linguagem visual satírica, texto curto e articulado com as circunstâncias históricas. Tais documentos estabelecem um diálogo para a investigação histórica e despertar a reflexão inicial e relacioná-la ao cotidiano (SABO & STEINKE, 2008, p. 10-11).

Isso nos faz entender que a charge é uma representação crítica, humorística, que busca denunciar os fatos ou personagens importantes, fazendo com que esses permaneçam na história. Elas surgiram no século XIX e tem popularidade até os dias atuais (LITZ 2008).

Reforçando o que já foi dito anteriormente, Litz (2008, p. 32) diz que

a charge tem um papel importante como registo histórico, pois relata um fato ocorrido em uma determinada época, dentro de um contexto cultural, econômico e social específico, carregada de várias informações e que depende do conhecimento desses fatores para ser entendida.

A charge é um gênero textual bastante crítico, e aborda temas no sentido de ironizar e criar humor a partir de situações reais, para isso, se utiliza de diversos recursos, tanto verbais como não-verbais, para fazer com que seu leitor compreenda a situação exposta de maneira clara e objetiva (COSTA, 2013, p. 25).

As charges, portanto, não são apenas meras ilustrações engraçadas, mas uma forma de fazer crítica a algo que está acontecendo em nossa sociedade. É um gênero de muita importância para entender como a sociedade está reagindo a determinados assuntos. É por tratar os acontecimentos de forma crítica que a charge se diferencia dos demais gêneros textuais, como os quadrinhos e os cartuns, por exemplo.

As charges recriam os acontecimentos de forma ficcional, mas sempre relacionando com a realidade dos fatos abordados. Ou seja, as charges não são criadas de forma ingênua, mas com uma intencionalidade, apresentando vários significados.

Então, por se tratar de temas do cotidiano, para entender o que a charge está transmitindo é importante ter conhecimento do que está acontecendo na atualidade, caso o contrário, não terá nenhum sentido para o leitor, tornando-se uma coisa vaga.

Toda a charge retrata assuntos atualizados, reais, temas que estão sendo debatidos naquele momento na sociedade, por isso prendem-se ao tempo, ou seja, é um texto temporal e sua interpretação depende, muitas vezes, de relações intertextuais. Exige-se que o leitor esteja inteirado com o que se passa no mundo a sua volta e faça inferências para realizar a leitura do texto chárstico ou ainda, busque complementar a leitura deste texto com a leitura de outros textos (TEIXEIRA, 2010 *apud* COSTA, 2013, p. 26).

As características de uma charge são:

uma crítica humorística feita sobre um determinado fato ou acontecimento. Pode ser feita utilizando somente imagens ou acrescentando textos. O assunto abordado na charge geralmente é notícia conhecida pelo público e que está em evidência no meio social. Nas charges estão representados fatos ocorridos em uma determinada época, em algum contexto econômico, cultural e social, sendo assim, depende do conhecimento desses assuntos para que possa ser entendida. Os próprios veículos em que foi publicada, como jornais ou revistas, geralmente dão suportes para a compreensão, mas quando isso não acontece o leitor tem que possuir certos conhecimentos para que entenda o sentido das charges (CHAGAS, 2012, p. 27).

Então, de acordo com essas definições, as charges abordam diferentes elementos, e os chargistas se apropriam desses elementos para fazer uma crítica ou denúncia, de forma engraçada, fazendo com que o leitor reflita sobre esses fatos e passe a ser um cidadão mais consciente da realidade na qual está inserido, como afirma Chagas (2012, p. 28):

Desde modo o autor da charge, por meio do humor, busca o que está escondido atrás dos fatos e dos personagens que ela está retratando. Pode inclusive afirmar algo e negar ao mesmo tempo, pois o entendimento será feito pelo leitor, deixando a ele a obrigatoriedade de refletir a respeito dos acontecimentos do mundo atual.

Aqui serão analisadas charges sobre a Lei Maria da Penha com a finalidade de mostrar como essa lei é representada, pois mesmo essas produções artísticas tendo sua criticidade, são formas fictícias da realidade que os chargistas fazem em suas obras.

A charge número 02 mostra uma realidade constante em nossa sociedade, vejamos:



Fonte: disponível em: <<http://direitoshumanosucsal.blogspot.com.br/2013/05/charge-lei-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 20/12/2015

Esta charge é composta por quatro personagens: dois policiais, uma mulher, e um homem. Ela retrata o homem agredindo a mulher, e logo em seguida sendo pego em flagrante pelos policiais, que o enquadram na Lei Maria da Penha. O interessante é notar a atitude da mulher violentada, que ao tempo em que é agredida, não deseja que o agressor seja levado preso, mas que os policiais deem apenas um susto. A fala dos policiais é colocada com ironia, pois perguntam se ela os considera alguma assombração.

Esta charge representa o que acontece na nossa sociedade com a maioria das mulheres, pois, mesmo sendo agredidas, não desejam que seus maridos ou companheiros sejam presos e paguem pelos seus crimes, permanecendo a viver em constantes agressões diárias.

Carmo e Moura (2010) falam que, em decorrência da violência, a mulher acaba em uma subordinação, sendo “obrigada” a ceder ao agressor. Essa dependência é financeira e emocional, o que a faz viver em constante situação de violência.

Essas adjetivações, contudo, devem ser situadas e contextualizadas, não podendo ser nomeadas como pressupostos para classificar ou perfilar as mulheres vítimas de violência, sobretudo, quando se considera os diversos fatores que estão presentes na motivação dessas mulheres ao não realizarem a denúncia, como, por exemplo, ameaças, vergonha, e até mesmo preconceito social e cultural. Nobre (2010, p. 377) expõe muito bem essa questão ao apontar que a violência, e a sua aceitação, “[...] nega às mulheres a condição de sujeito, atribuindo-lhe uma condição de inércia”.

A charge número 02 mostra que muitas mulheres vivem sofrendo violência diariamente, mas mesmo assim permanecem na relação.

CHARGE 03



Fonte: disponível em: <http://www.novoeste.com/uploads/image/img_violencia-domestica_charge.jpg>. Acesso em: 20/12/2015.

A charge número 03 é uma charge composta por dois personagens: o homem, sentado em um sofá com uma garrafa de bebida na mão, e a mulher, com uma expressão

de medo, que pede para que ele adiante a surra das 8 horas porque precisava sair.

Esta charge tenta naturalizar a questão da violência, mostrando que na maioria dos casos, o álcool é um agravante, o que joga a culpa em algo que não seja a conduta do homem, mesmo quando se encontra sem uso de alguma droga.

Para tanto, muitos pesquisadores acreditam que o álcool funciona como fator desencadeador da prática da violência, sendo considerado um elemento situacional, aumentando em muito a probabilidade de violência, ao reduzir as inibições, anuviar o julgamento e coibir a capacidade de pessoa de interpretar os sinais (CAMPOS, 2008, p. 15).

Já a charge número 04 é composta por dois personagens e várias câmeras, tem a seguinte legenda: “BBB: Lei Maria da Penha vale mesmo sem queixa do agressor”. Ou seja, faz uma comparação ao Big Brother Brasil, programa da Rede Globo, nos fazendo entender que todos estão de olho nos casos de violência cometida contra a mulher.

A aparência do homem desmistifica aquela imagem de que o homem só agride a mulher quando alcoolizado ou sob o uso de outras drogas, visto que milhares de mulheres sofrem agressões simplesmente pelo fato de ser mulher e que, por isso, merecem ser exempladas pelo homem, que pode tudo para com a mulher.



Fonte: disponível em: <<http://dumilustrador.blogspot.com.br/2012/02/lei-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 06/08/2016.

Com as mudanças efetuadas na Lei Maria da Penha em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a denúncia contra a violência sofrida por uma

mulher pode ser feita por qualquer pessoa. O próprio Ministério Público, mesmo sem a permissão da vítima, pode indiciar o agressor, pois de acordo com a maioria dos ministros, a mulher que sofre violência tem medo de represálias e deixa de registrar ocorrência.

Essa charge 04 nos faz entender que agora a denúncia não depende apenas da agredida, mas sim de qualquer membro da sociedade, ou seja, é chegado o fim de dizer que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”.

É muito difícil para uma mulher sair de uma situação de agressão sem uma ajuda de fora. E quando isto acontece é porque já tem ocorrido uma gama de vezes de saídas e retornos na relação (SAFFIOTI, 2015) - é o que se chama ciclo da violência.

No ciclo da violência, a relação está muito bem, mas aos poucos vai se deteriorando, passando a acontecer pequenos conflitos resultando em pequenas agressões, de início com agressões verbais, injúrias, ameaças, chegando depois ao ápice das agressões físicas. Com isso acontece uma separação, chamada de emocional, e é neste momento que a mulher deveria aproveitar e fazer a denúncia, para que aconteça uma intervenção nesse conflito. Mas devido inúmeros entraves sociais, familiares, religiosos, a mulher é direcionada a pensar numa provável reconciliação. O homem, também querendo voltar à convivência com sua esposa, se mostra uma pessoa carinhosa, dando uma atenção maior, prometendo que vai mudar e que nunca mais vai agredi-la. Neste momento, surge a dúvida se ele está falando a verdade. A vítima imagina inúmeros fatores para que tenha acontecido a violência contra ela: “foi porque tinha bebido”, “foram as drogas”, “foi porque está desempregado” e coisas do tipo, e decide voltar à relação, ou seja, a culpa é retirada do agressor. Com a reconciliação, o casal volta a viver em lua de mel por algum tempo, mas se o problema não for resolvido de fato, as agressões voltam, muitas vezes de forma mais intensa e o casal acaba se separando novamente, e mais uma vez, se reconciliam, fechando assim o ciclo da violência.

Então, como coloca Saffioti (2015), as mulheres que vivem nesse ciclo criam inúmeras táticas de sobrevivência nessa relação violenta.

Na charge de número 05 se mostra que com a criação da Lei Maria da Penha, o homem sabe que agora existe uma lei específica que protege a mulher e que será punido por ela caso cometa alguma agressão:

CHARGE 05



Fonte: disponível em: <<http://www.willtirando.com.br/imagens/Maria-da-Penha.jpg>>. Acesso em: 20/12/2015.

Esta charge é composta por dois personagens, que conversam sobre casamento. Um pergunta ao outro se não iria se casar ainda naquele ano, enquanto esse responde que não mais, pois devido à implantação da Lei Maria da Penha, não há mais graça em casar.

Ora, torna-se evidente o conhecimento da lei por parte da população. O autor brinca, mostrando que para muitos se perdeu a graça do casamento por não poderem mais agredir suas companheiras, ou seja, muitos viam em suas esposas um objeto que podiam usá-lo da maneira que desejassem, mas agora, com a Lei Maria da Penha, essa realidade tem outros significados.

No Brasil, a violência contra a mulher cresceu assustadoramente, tomando gigantescas proporções e apresentando um cenário que merece ser enfrentado de forma emergencial, já que provoca sérias consequências de agravos à saúde física, produtiva e mental, quando não as leva ao óbito (CAMPOS, 2008).

Na charge número 06, composta pelo “cravo” e a pela “rosa” da famosa cantiga infantil “O cravo brigou com a rosa debaixo de uma sacada”, um desfecho diferente é mostrado: após a briga, a rosa, em vez de sair despedaçada, chama a polícia e o cravo vai preso e enquadrado na Lei Maria da Penha.

CHARGE 06



Fonte: disponível em: <http://2.bp.blogspot.com/_fF4SMDGjuYk/TJ5KjALJ0DI/AAAAAAAAAHI/j96x47PM3yI/S1600-R/charge%2BLMP.jpg>. Acesso em: 16/09/2016

Podemos identificar a charge como forma de positivar a Lei, pois desmistifica, desconstrói a imagem de que a mulher (representada na charge pela rosa) ao sair de uma briga tem que sair despedaçada, mas sim, que ela deve ter a coragem para chamar a polícia para prender seu agressor. Isso faz com que a ótica da naturalização seja quebrada, pois a criança que escuta a cantiga cresce, na maioria das vezes, pensando que mulher tem que apanhar.

Na charge número 07, também destinada ao público infantil, vemos um diálogo engraçado entre um menino e uma menina, usando o personagem infantil Batman para dar ênfase à Lei Maria da Penha:

CHARGE 07



Fonte: disponível: <<http://www.nanihumor.com/2009/07/lei-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 16/09/2016.

Batman é um personagem que faz parte do cotidiano de muitas crianças e é utilizado nesta charge para dar a elas um conhecimento sobre a Lei, tornando mais fácil essa captação a partir de algo que está diretamente ligado ao cotidiano, como o desenho em questão.

Na charge 08 é mostrado como a violência doméstica afeta toda a família, em particular aos filhos, que acompanham diariamente as diferentes formas de agressão e, em grande maioria, também são alvos de violência.

CHARGE 08



Fonte: disponível em: <http://1.bp.blogspot.com/pyUG_fJ7m9o/TnS6w2dqZ8I/AAAAAAAAACK/QrgGf6b7eUc/s1600/charge_lei_maria_da_penha.jpg>. Acesso em: 20/12/2015.

Esta charge mostra a formação de uma família composta pela mãe, três filhos e o pai, que está caracterizado como um monstro, e o restante da família muito triste.

As consequências para essas vítimas e seus filhos são inúmeras, pois vivem em uma situação de sofrimento crônico. Os filhos que costumam presenciar os pais brigando tendem a desenvolverem distúrbios, maior chance de urinar na cama, desenvolverem mais a timidez, apresentarem-se retraídos ao extremo e serem crianças agressivas. Nas classes mais baixas chegam até mesmo a abandonarem o lar e a escola e vão viver nas ruas praticando a mendicância ou pequenos delitos (CAMPOS, 2008, p. 17).

Nesse sentido, Lourdes Bandeira (2013) diz que todas as manifestações de violência, embora dirigidas à mulher, se processam no interior da família e envolvem as pessoas específicas do convívio cotidiano em uma espacialidade física demarcada. Portanto, os filhos são os que muito sofrem com os casos de violência a que as mulheres são submetidas.

A charge número 09 reforça a agressão que é presenciada e sofrida por toda a família, e aparece em cena mais uma vez o álcool como fator que provoca a violência.

CHARGE 09



Fonte: disponível em: <<https://jornada.ifsuldeminas.edu.br/index.php/jcinc/jcinc/paper/viewFile/375/59>>. Acesso em: 08/2016

A charge apresenta uma mulher e uma criança machucadas pelo marido/pai, durante um assalto. O autor da charge usa da ironia ao enunciar: “E aí, pai. Você não vai

fazer com o ladrão a mesma coisa que faz comigo e com a mamãe toda noite quando chega bêbado em casa?”. Esta frase nos faz entender que para bater na mulher e no filho o homem é “todo valentão”, enquanto que, ao ser assaltado, não faz nada, acovarda-se. Ou seja, ele deveria usar da mesma violência com que trata sua família para com o ladrão, e não agir de forma omissa. Essa violência sofrida no âmbito doméstico é fruto de uma desigualdade de poder, que há séculos vem gerando essas práticas abusivas contra as mulheres.

A comodidade pode ser visualizada pelo viés do discurso que é produzido acerca da Lei Maria da Penha e da violência doméstica. O fato de se ter agora um mecanismo jurídico de punição à violência, também possibilita que essa mesma violência seja “naturalizada”, pois o discurso produzido é de que se há punição, também é natural a existência da violência para assim utilizar desses meios punitivos.

Na charge 10, composta por três personagens (um homem, uma policial e uma mulher que foi agredida pelo homem), o agressor está levando um puxão de orelhas da policial:

CHARGE 10



Fonte: disponível em: <http://3.bp.blogspot.com/c_Br2Mhhu5Q/TnS4AwrmCII/AAAAAAAAACg/s62Rjz3eFJQ/s1600/charge_04.jpg>. Acesso em: 20/12/2015.

Na charge acima se mostra que após a Lei Maria da Penha, o agressor vai preso, pois antes bastava uma cesta básica e pronto, estava livre para cometer mais algum tipo de violência contra sua companheira, namorada, esposa, filha.

De acordo com Carolina Brigído (2012), a decisão foi tomada em uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Procuradoria Geral da República contra o artigo da Lei Maria da Penha que exigia representações apenas por parte da vítima em casos de lesões leves provocadas por atos de violência doméstica.

As charges, como já foi dito, servem como forma de fazer crítica a algo que está em evidência na sociedade. É importante frisar que não são todas as formas de violência que a Lei Maria da Penha abrange, mas muitos casos são resolvidos na justiça sem ser preciso recorrer à Lei Maria da Penha.

A próxima charge, de número 11, faz uma crítica à Lei Maria da Penha, que foi criada justamente para proteger as mulheres. Segundo a imagem, não é certo as mulheres lutarem tanto por direitos iguais aos homens, mas ser aprovada uma lei que beneficie apenas a elas:

CHARGE 11



Fonte: disponível em: <<https://linhaslivres.files.wordpress.com/2014/03/c3a9der-charge-na-coluna-da-ester.jpg>>. Acesso em: 20/12/2015.

Essa charge exprime uma visão crítica ao sugerir que, já que o homem que agride a mulher é punido pela Lei Maria da Penha, as mulheres que agredem seus maridos também devem ser punidas pela Lei, inclusive ter aplicadas as medidas protetivas definidas.

Com a implantação da Lei Maria da Penha, muito tem mudado na forma de tratar os casos de violência contra mulher no Brasil. Houve de fato uma grande mudança, um grande passo no combate à violência contra a mulher. É uma lei que

crece a cada dia mais em sua popularidade, e o Estado tem contribuído para sua efetividade de forma a dar maior credibilidade à Lei.

Diante da proporção que tem a Lei Maria da Penha, artistas usam de sua arte para mostrar de uma forma crítica e engraçada como ela está sendo absorvida pela sociedade, como, através das charges sobre este aparato político e jurídico, é afetada de forma positiva ou negativa a sociedade.

Na charge 12, composta por um único personagem, o texto conta o que o agressor fez com sua mulher e quais as consequências dessa agressão:

CHARGE 12



Fonte: disponível em: <<http://www.spbancarios.com.br/Uploads/Charges/55fc63e2-63e2-4d76-b56f-0cb1ac420aeb.jpg>>. Acesso em: 17/09/2016.

Através dessa charge, aparecem algumas das formas de violência sofrida pelas mulheres, principalmente em seus lares, como a violência física, a sexual e as tentativas de assassinato.

No entanto, mesmo mostrando esses tipos de agressões, a presente charge positiva a Lei Maria da Penha, pois aparece a consequência: o agressor foi preso, pois há dez anos a Lei tem defendido a mulher brasileira, desde sua efetivação, em 2006.

Portanto, o que se percebe com esse estudo é que o uso da charge apresenta a Lei Maria da Penha ao mesmo tempo como positiva, mas também a naturalizando, pois se o discurso elaborado é de que existe a lei, é necessário que exista a violência para que se justifique o uso do aparato e de suas medidas previstas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o advento da Lei Maria da Penha, muito tem mudado em relação às vivências femininas nos diversos espaços, em especial no doméstico, pois esta veio para proteger as mulheres de toda e qualquer forma de opressão cometida contra elas.

São evidentes os avanços que esta Lei vem trazendo para satisfazer o atendimento às mulheres que procuram ser amparadas por ela. Estes avanços se tornam visíveis pelo fato de, cada vez mais, estarem sendo assegurando seus direitos, denunciando violências há muito silenciadas.

Em Cajazeiras, os poderes públicos tem se empenhado grandemente para que haja um atendimento satisfatório às mulheres violentadas que buscam ajuda nas entidades governamentais e não governamentais, pois a cidade dispõe de um bom número de entidades que trabalham com essa temática de violência.

Apesar de no início de sua aplicação passar por falta de credibilidade e desconfiança por parte da população, passando a ser foco de piadas e várias críticas, como mostrado em algumas charges, é uma Lei que vem mudando a cada dia a consciência de todos, em especial das mulheres que viviam ou vivem situações de violência.

Então, as análises empreendidas permitem perceber nos depoimentos de vítimas e agressores, assim como das autoridades, que a compreensão e a percepção sobre a violência contra a mulher em Cajazeiras estão em processo de mudança. Ou seja, a existência da lei não traduz sua plena aplicação e, ao mesmo tempo, pode ofuscar ou justificar a violência apenas pelo simples argumento de que ela será punida pela existência do aparato legal. Discursos que marcam uma posição de tensão e conflito e que, na perspectiva foucaultiana, trazem as imbricações e os nexos das relações de poder que, presente nas relações de gênero, marcam posições de sujeitos, instituem regimes de verdade e legitimam práticas e procederes.

Assim, os casos de violência doméstica e sexual e, em geral, de violência contra a mulher, tomam rumo em termos jurídico-policiais devido aos discursos produzidos, além de serem, estes mesmos discursos, a prática social ou o mecanismo de subjetivações da mulher e de sua posição social, ou da “divinização” de instituições públicas à deriva dos necessários investimentos ao seu pleno funcionamento.

As análises permitem compreender ainda que a naturalização da violência contra mulher e a sua instituição enquanto estratégia e tática de disciplinamento de corpos e vontades trazem ainda como complemento o fato de que, mesmo existindo equipamentos e legislações que punem a violência contra a mulher, em muitos casos as vítimas se escondem atrás de biombos sociais, culturais, sentimentais, afetivos.

A comodidade pode ser visualizada pelo viés do discurso que é produzido acerca da Lei Maria da Penha e da violência doméstica. O fato de se ter um mecanismo jurídico de punição à violência, também possibilita que essa mesma violência seja “naturalizada”, pois como dissemos, o discurso produzido é de que se há punição, também é natural a existência da violência para assim utilizar desses meios punitivos.

Conclui-se, portanto, que a conscientização das pessoas é importante para que denunciem, que não fiquem caladas diante da violência, pois elas têm na Lei Maria da Penha uma forte aliada para punir não o homem, mas punir o agressor e coibir a violência contra a mulher.

Conclui-se também que esses mesmos discursos são visíveis quando a Lei Maria da Penha passa a ser representada por outro campo, pelo simbólico, o imagético, como no caso das charges, que também são utilizadas como espaço de formação de opiniões, podendo evidenciar a importância da Lei, a sua efetivação de forma positiva, ou causando depreciação, vendo-a de forma negativa.

Então, a Lei Maria da Penha fica no meio desse embate, no qual ao mesmo tempo em que é colocada de uma forma positiva, também aparece de forma negativa, ou seja, a própria Lei é um campo de tensão e conflito, tendo em vista que nenhuma lei é pacífica, mas fruto desses embates.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Janaiky Pereira de. **As Multifaces do Patriarcado**: uma análise das relações de gênero nas famílias homo afetivas. 2010. 116f. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.
- BANDEIRA, Lourdes e MELLO, Hildete Pereira. **Tempos e Memórias Movimentos Feministas no Brasil**. Brasília/DF: Cidade Gráfica e Editora, 2010.
- BANDEIRA, Lourdes. A violência doméstica: uma fratura social nas relações vivenciadas entre homens e mulheres. In: GODINHO, Tatal; VENTURI, Gustavo. **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado**: uma década de mudanças na opinião pública. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo: Edições Sesc SP, 2013.
- BARSTED, Leila Linhares. O progresso das mulheres no enfrentamento à violência. In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline (Orgs.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 348-383.
- BLAY, Eva Alterman. Violência contra mulher e políticas públicas. **Estudos avançados**, v. 17, n. 49, p.87-98, 2003.
- BRÍGIDO, Carolina. **STF**: A Lei Maria da Penha vale mesmo sem queixa da agredida. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/stf-maria-da-penha-vale-mesmo-sem-queixa-de-agredida-3930476>>. Acessado em: 10 set. 2016.
- CABRAL, Francisco; DIAZ, Margarita. Relações de gênero. **Cadernos afetividade e sexualidade na educação**: um novo olhar. Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte; Fundação Odebrecht. Belo Horizonte: Gráfica Editora Rona Ltda, 1999, p. 142-150.
- CADONÁ, Eliane e STREY, Marlene Neves. A produção da maternidade nos discursos de incentivos à amamentação. **Estudos feministas**, v. 7, n. 1, 1999.
- CAMPOS, Antônia Alessandra Sousa. **A Lei Maria da Penha e a Sua Efetividade**. 2008. Monografia (Graduação em História) - Universidade Estadual do Vale do Acaraú, Fortaleza, 2008.
- CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; BRITO, Mozar José de. Relações de poder segundo Bourdieu e Foucault: uma proposta de articulação teórica para a análise das organizações. **Organizações Rurais & Agroindustriais**, v. 7, n. 3, p. 356-369, 2005.
- CARMO, Perla Cristina da Costa Santos do; MOURA, Fernanda Gomes de Andrade de. **Violência doméstica**: a difícil decisão de romper ou não com esse ciclo. 2010. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278278656_

ARQUIVO_VIOLENCIADOMESTICAADIFICILDECISAODEROMPEROUNAOC
OMESSECICLO.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2015.

CARNEIRO, Alessandra Acosta; FRAGA, Cristina Kologeski. A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada. **Serviço Social & Sociedade**, n. 110, p. 369-397, abr./jun., 2012.

CAVALCANTI, Maria Clara Catanho. Charge: intertextualidade e humor. **Revista Virtual de Letras**, v. 4, n. 2, 2012.

CFEMEA. **Lei Maria da Penha**: do papel para a vida. CFEMEA, Brasília, 2007.

CHAGAS, Michele Aparecida. **Charges Sob a Ótica da Semântica e da Pragmática**. 2012. Monografia (Graduação em Letras) - Universidade Estadual de Goiás, Jussara/GO, 2012.

CONTE, Isaura Isabel. **Alguns elementos sobre as novas relações de gênero**. Disponível em: < <http://br.monografias.com/trabalhos915/novas-relacoes-genero/novas-relacoes-genero.shtml>>. Acesso em: 17/12/2014

DATASENADO. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Brasília: Data Senado, 2013.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 5 ago. 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **A polícia precisa falar sobre estupro**: percepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vítimas nas instituições policiais. São Paulo: Datafolha, 2016.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do Discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 13. ed., 2006.

LISBOA, Tera Kleba e PINHEIRO, Eliane Aparecida. **A intervenção do Serviço Social junto a questão da violência contra a mulher**. Disponível em: <[Dialnet-AIntervencaoDoServicoSocialJuntoAQuestaoDaViolenci-2926011%20\(1\).pdf](#)>. Acesso em: 01 fev. 2015.

LITZ, Valesca Giordano. **Uso da imagem no ensino de História**. 2009.43f. Monografia (Graduação em História) - Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2009.

MALUFF, Marina e MOTT, Maria Lúcia. Recônditos do mundo feminino. In: SEVCENKO, Nicolau. **História da vida privada no Brasil**. São Paulo. Companhia das Letras, 1998.

NOBRE, Maria Teresa. Resistências femininas e ação policial: (Re) pensando a função social das Delegacias da Mulher. In: BARREIRA, César. **Violência e conflitos sociais: Trajetórias de pesquisa**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2010.

OLIVEIRA, Eleonora Menicucci de. Políticas públicas e a luta pelos direitos das mulheres. In: VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau (orgs). **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado**: uma década de mudanças na opinião pública. São Paulo: Fundação Perseu, 2013.

PACHECO, Luíza de Fátima. **Violência Doméstica Contra Mulher**. 2010. Monografia (Graduação em Sociologia) - Universidade Regional do Nordeste do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2010.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2008.

PORTAL COMPROMISSO E ATITUDE. **Quem é Maria da Penha Maia Fernandes**. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/quem-e-maria-da-penha-maia-fernandes/>>. Acesso em: 01 set. 2016.

ROCHA, Luis Fernando. A Eficácia Social e a Responsabilização Criminal do Agressor em Tempos de Lei “Maria da Penha”. In: MATTIOLI, Olga Ceciliato; ARAÚJO, Maria de Fátima. RESENDE, Vera da Rocha. **Violência e relações de gênero**: o desafio das práticas institucionais. Curitiba: CRV, 2013.

SABO, Tereza Sibaldeli; STEINKE, Rosana. **A charge como memória da democracia e da cidadania**. 2008. Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes_pde/artigo_tereza_sibaldeli_sabo.pdf>. Acesso em: 16 set. 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero Patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, Alberto Marques dos. **Criminalidade**: causas e soluções. Curitiba: Juruá, 2007.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação e Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Lei Maria da Penha**: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conheça a lei que protege as mulheres da violência doméstica e familiar. Brasília, 2012.

SWAIN, Tânia Navarro. “Todo homem é mortal. Ora, as mulheres não são homens; logo, são imortais”. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo. **Para uma vida não fascista**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 389-402.

TEIXEIRA, Maria Cláudia; COSTA, Flávia Borges da. **Gênero Charges e Ensino: humor e criticidade**. 2013. Monografia (Graduação em Letras) - Universidade estadual de Goiás. Jussara, 2013.

TENÓRIO, Fernando G. **Gestão de ONGs: principais funções gerenciais**. 11. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Estudos Feministas**, v. 9, 2001, p. 460-481.